Governo Municipal de Acarape

Construindo um novo tempo

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, PESCA E PECUÁRIA

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO

Exercício Financeiro

2019

Contas de Gestão

Conforme Instrução Normativa do TCM/CE n.º 03/13

Rua José Guilherme, 100 - Centro - CEP: 62.875-000 - Acarape - Ceará
CNPJ: 23.555.170/0001-38 - CGF: 06.920.504-3

INDICE

Conforme Instrução Normativa n.º 03/13 do Tribunal de Contas dos Municípios

ITEM	DESCRIÇÃO
I	- Ofício de Encaminhamento e Ato de Nomeação do Gestor
II	- Relação e Cadastro dos Responsáveis (*Modelos 01 e 02*)
III	- Demonstração de Fluxos de Caixa, Balanços Orçamentário, Financeiro, Patrimonial e Demonstração das Variações Patrimoniais (Relação de Bens) - Anexos Auxiliares
IV	- Demonstrativo dos Adiantamentos Concedidos (*Modelos 03*)
V	- Demonstrativo das Doações, Subvenções, Auxílios e Contribuições Concedidos (*Modelo 04*)
VI	- Demonstrativo das Responsabilidades Não Regularizadas (*Modelo 05*)
VII	- Demonstrativos dos Restos a Pagar Inscritos, Pagos e Cancelados (*Modelo 06*)
VIII	- Relatório do Setor Contábil (*Modelo 07*)
IX	- Termo de Conferência de Caixa e Conciliações Bancárias (*Modelo 08*)
X	- Extratos Bancários e Saldos
XI	- Atos de Nomeação da Comissão de Licitação e do Pregoeiro e Equipe de Apoio
XII	- Relação das Entidades beneficiadas por Convênio (*Modelo 11*)
XIII	- Demonstrativo dos subsídios dos vereadores, nos casos das contas de gestão de câmara municipal;
XIV	- Cópia da lei que fixou os subsídios de prefeito, vice-prefeito e secretários para o período, assim como da lei que fixou o dos vereadores, nos casos das contas de gestão de câmara municipal;
XV	- Quadro demonstrativo das receitas destinadas e despesas – FUNDEB, nos casos de contas de gestão do órgão ou fundo responsável pela educação
XVI	- Demonstrativos de Receitas e Despesas
XVII	- Alterações das Normas que Regulam a Gestão

Governo Municipal de Acarape

Construindo um novo tempo

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, PESCA E PECUÁRIA

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2019

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13

I - Ofício de Encaminhamento e Ato de Nomeação do Gestor

Governo Municipal de Acarape

Construindo um novo tempo

Acarape, 08 de Julho de 2020.

Of. Nº 20200708/01

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tempestivamente, nos termos do Art. 8º, § 6º da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – Lei Estadual nº 16.819 de 08/01/2019, encaminhamos a essa Colenda Corte de Contas, a inclusa Prestação de Contas de Gestão (BALANÇO GERAL) da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, PESCA E PECUÁRIA** atinente ao exercício financeiro **2019**, elaborada em conformidade com a Instrução Normativa n.º 03/13 dessa Egrégia Corte de Contas.

Na oportunidade, reiteramos protestos de estima e respeito.

Atenciosamente,

JOSÉ FÁBIO CORREIA DE SOUSA
Secretário de Desenvolvimento Agrário
CPF: 961.590.573-91

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR
CONSELHEIRO DR. JOSÉ VALDOMIRO TÁVORA DE CASTRO JUNIOR
MD. PRESIDENTE DO TCE/CE
FORTALEZA – CEARÁ.

PORTARIA Nº 07/2018-GAB DE 02 DE JANEIRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, PESCA E PECUÁRIA DE ACARAPE/CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARAPE, ESTADO DO CEARÁ, Sr. Franklin Verissimo Oliveira, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 100, inciso X da Lei Orgânica do Município c/c o art. 65, inciso I da Lei nº 453/2013 de 09 de Janeiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, o Sr. **JOSÉ FÁBIO CORREIA DE SOUSA**, ao cargo de Secretário de Desenvolvimento Agrário, Pesca e Pecuária de Acarape, a partir de 02 de janeiro de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE ACARAPE, 02 de Janeiro de 2018.

Franklin Veríssimo Oliveira
FRANKLIN VERÍSSIMO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Governo Municipal de Acarape

Construindo um novo tempo

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, PESCA E PECUÁRIA

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2019

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13

II - Relação e Cadastro dos Responsáveis (Modelos 01 e 02)

UMunicípio:	Mês/Ano:
ACARAPE	**12/2019**
Órgão: **06. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, PESCA E PECUÁRIA**	Unidade orçamentária: **01.SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, PESCA E PECUÁRIA**

CADASTRO DA EMPRESA E/OU CONTADOR RESPONSÁVEL

1.0. IDENTIFICAÇÃO

Município:	Exercício:	
ACARAPE	**2019**	
Empresa: **MUNICÍPIOS CONSULTORIA & CONTABILIDADE S/S**	Contador: **FRANCISCO ANTONIO DO NASCIMENTO NETO**	
CNPJ: **86.701.430/0001-56**	CPF: **360.887.573-53**	CRC: **010648/0-5 (CE)**
Endereço Comercial: **RUA COSTA SOUSA, 106 – BENFICA CEP: 60.020-300 FORTALEZA/CE**	Endereço Residencial: **RUA LEONARDO MOTA, 460 – APTº 801 MEIRELES - CEP: 60.170-040 FORTALEZA/CE**	
Telefone: **(85) 3223.6400**	Telefone Fixo e Celular: **(85) 3214.0948 / 99916.3900**	
Email: **municipiosconsultoria@gmail.com**	Email: **fannetto@gmail.com**	

Contador:	Tesoureira:	Ordenador da Despesa:
ASS: _____	ASS: _____	ASS: _____
NOME: Fco. Antonio do Nascimento Neto	NOME: Daniele Castro Alves	NOME: José Fábio Correia de Sousa
MAT.: 010648/0-5 (CRC/CE)	MAT.: 1481	MAT.: 1727

Governo Municipal de Acarape

Construindo um novo tempo

CADASTRO DE GESTOR – CONFORME IN/TCM Nº 03/13

Prefeitura Municipal de: **ACARAPE** Exercício: **2019**

DADOS DA UNIDADE GESTORA:			
Código e Nome da Unidade Gestora (conforme o SIM): **06.01-SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, PESCA E PECUÁRIA**			
Nome do Servidor (Gestor): **JOSÉ FÁBIO CORREIA DE SOUSA**			
Cargo/Função: **Secretário de Desenvolvimento Agrário**		CPF: **961.590.573-91**	
Matrícula: **1727**		Período da Gestão: **01/01/2019 a 31/12/2019**	
Nomeação/Designação Ato Nº: **Nº 07/2018**	Data do Ato: **02/01/2018**	Data da Publicação: **02/01/2018**	
Delegação de Competência: **Ordenador da Despesa**	Data do Ato: **02/01/2018**	Data da Publicação: **02/01/2018**	Data da Comunicação ao TCM: **02/01/2018**
Endereço Residencial: **Rua Lauro Pontes, 134**			
Bairro/Distrito: **Centro**			
Município: **Acarape**			
UF: **CE**		CEP: **62.785-000**	

Elaborado por: **JOSÉ FÁBIO CORREIA DE SOUSA**		Período da Gestão: **01/01/2019 a 31/12/2019**
Nomeação/Designação Ato Nº: **Nº 07/2018**	Data do Ato: **02/01/2018**	Data da Publicação: **02/01/2018**

Contador:	Tesoureira:	Ordenador da Despesa:
ASS: _____	ASS: _____	ASS: _____
NOME: Fco. Antonio do Nascimento Neto	NOME: Daniele Castro Alves	NOME: José Fábio Correia de Sousa
MAT.: 010648/0-5 (CRC/CE)	MAT.: 1481	MAT.: 1727

Governo Municipal de Acarape

Construindo um novo tempo

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, PESCA E PECUÁRIA

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2019

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13

III – Demonstração de Fluxos de Caixa, Balanços Orçamentário, Financeiro, Patrimonial e Demonstração das Variações Patrimoniais (Relação de Bens)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAPE

Demonstração dos Fluxos de Caixa | Exercício: 2019 | Período: 01/01/2019 a 31/12/2019

5 - SEC. DE DESENV AGRÁRIO, PESCA E PECUÁRIA | DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Fluxo de Caixa das Atividades das Operações		
Ingressos	1.144.714,30	788.604,81
Receitas Derivadas e Originárias	0,00	1,65
Transferências Correntes Recebidas	0,00	0,00
Outros Ingressos Operacionais	1.144.714,30	788.603,16
Desembolsos	1.144.712,22	788.602,56
Pessoal e Demais Despesas	931.328,30	584.333,60
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00
Transferências Concedidas	0,00	0,00
Outros Desembolsos Operacionais	213.383,92	204.268,96
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais (I)	2,08	2,25
Fluxo de Caixa das Atividades de Investimento		
Ingressos	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Outros Ingressos de Investimentos	0,00	0,00
Desembolsos	0,00	0,00
Aquisição de Ativo Não Circulante	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos	0,00	0,00
Outros Desembolsos de Investimentos	0,00	0,00
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Investimento (II)	0,00	0,00
Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamento		

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ingressos	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00
Integralização do Capital Social de Empresas Dependentes	0,00	0,00
Transferências de Capital Recebidas	0,00	0,00
Outros Ingressos de Financiamentos	0,00	0,00
Desembolsos	0,00	0,00
Amortização/Refinanciamento da Dívida	0,00	0,00
Outros Desembolsos de Financiamentos	0,00	0,00
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Financiamento (III)	0,00	0,00
Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa (I + II + III)	2,08	2,25
Caixa e Equivalente de Caixa Inicial	101,30	99,05
Caixa e Equivalente de Caixa Final	103,38	101,30

Quadro de Receitas Derivadas e Originárias

Receita Tributária	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	1,65
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00
Outras Receitas Derivadas e Originárias	0,00	0,00
Total das Receitas Derivadas e Originárias	0,00	1,65

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Quadro de Transferências Recebidas e Concedidas		
Transferências Recebidas		
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas	0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas	0,00	0,00
Transferências Concedidas		
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas	0,00	0,00
Quadro de Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		
Administração	925.718,30	572.403,60
Agricultura	5.610,00	11.930,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	931.328,30	584.333,60

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Quadro de Desembolsos de Juros e Encargos da Dívida		
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00

MUNICIPIOS CONSULTORIA
Contador CRC325/O-8

JOSÉ FABIO CORREIA DE SOUSA
SECRETÁRIO

Notas Explicativas

Nota 1 - Aspectos Gerais

A Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) apresenta as entradas e saídas de caixa classificadas em fluxos operacional, de investimento e de financiamento.

Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais
• Ingressos das Operações
Compreendem as receitas relativas às atividades operacionais líquidas das respectivas deduções e as transferências recebidas.
• Desembolsos das Operações
Compreendem as despesas relativas às atividades operacionais, demonstrando-se os desembolsos de pessoal, os juros e encargos sobre a dívida e as transferências concedidas.

Fluxo de Caixa das Atividades de Investimento
• Ingressos de Investimento
Compreendem as receitas referentes à alienação de ativos não circulantes e de amortização de empréstimos e financiamentos concedidos.
• Desembolsos de Investimento
Compreendem as despesas referentes à aquisição de ativos não circulantes e as concessões de empréstimos e financiamentos.

Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamento
• Ingressos de Financiamento
Compreendem as obtenções de empréstimos, financiamentos e demais operações de crédito, inclusive o refinanciamento da dívida. Compreendem também a integralização do capital social de empresas dependentes.

DFC é elaborada utilizando-se contas da classe 6 (Controles da Execução do Planejamento e Orçamento), com filtros pelas naturezas orçamentárias de receitas e de despesas. Também faz uso, quando necessário, de outras contas e filtros necessários para marcar a movimentação extraorçamentária que eventualmente transitar pela conta Caixa e Equivalentes de Caixa.

DFC é elaborada pelo método direto e evidencia as movimentações ocorridas na conta Caixa e Equivalentes de Caixa, segregados nos fluxos das operações, dos investimentos e dos financiamentos.

A soma dos três fluxos deverá corresponder à diferença entre o saldo de Caixa e Equivalentes de Caixa do exercício em relação ao saldo de Caixa e Equivalentes de Caixa do exercício anterior.

Notas Explicativas

Nota 2 - Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa:

- Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais.....:	R$	2,08
- Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Investimento..:	R$	0,00
- Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Financiamento.:	R$	0,00
- TOTAL.:	R$	2,08
- Caixa e Equivalente de Caixa Inicial.....:	R$	101,30
- Caixa e Equivalente de Caixa Final..... :	R$	103,38

MUNICIPIOS CONSULTORIA
Contador CRC325/O-8

JOSÉ FABIO CORREIA DE SOUSA
SECRETÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAPE

Balanço Orçamentário | Exercício: 2019 | Período: 01/01/2019 a 31/12/2019

5 - SEC. DE DESENV AGRÁRIO, PESCA E PECUÁRIA | DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Receitas Orçamentárias	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas (b)	Saldo c = (b-a)
Nada a Registrar				
Subtotal das Receitas (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento (II)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
Subtotal com Refinanciamento (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Déficit (IV)	1.146.500,00	1.143.000,00	990.518,03	
Total (V) = (III + IV)	1.146.500,00	1.143.000,00	990.518,03	-152.481,97
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				
Superávit Financeiro				
Reabertura de Créditos Adicionais				

Despesas Orçamentárias	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas (f)	Despesas Liquidadas (g)	Despesas Pagas (h)	Saldo da Dotação (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	716.500,00	1.138.000,00	990.518,03	983.820,11	931.328,30	147.481,97
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	329.000,00	464.500,00	419.506,35	419.505,84	388.590,84	44.993,65
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	387.500,00	673.500,00	571.011,68	564.314,27	542.737,46	102.488,32
DESPESAS DE CAPITAL	430.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
INVESTIMENTOS	385.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	45.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Subtotal das Despesas (VI)	1.146.500,00	1.143.000,00	990.518,03	983.820,11	931.328,30	152.481,97
Amortização da Dívida/Refinanciamento (VII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Subtotal com Refinanciamento (VIII)=(VI+VII)	1.146.500,00	1.143.000,00	990.518,03	983.820,11	931.328,30	152.481,97
Superávit (IX)			0,00			0,00
Total (X) = (VIII + IX)	1.146.500,00	1.143.000,00	990.518,03	983.820,11	931.328,30	152.481,97

Restos a Pagar Não Processados	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31/12 do Exercício Anterior (b)	Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo (f) = (a+b-d-e)

Restos a Pagar Não Processados	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31/12 do Exercício Anterior (b)	Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo (f) = (a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	0,00	39.143,96	39.143,96	39.143,96	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	39.143,96	39.143,96	39.143,96	0,00	0,00
Total	0,00	39.143,96	39.143,96	39.143,96	0,00	0,00

Restos a Pagar Processados e Não Processados Liquidados	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31/12 do Exercício Anterior (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e) = (a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	28.855,42	125.908,19	122.681,01	450,00	31.632,60
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.205,00	18.172,99	18.172,99	0,00	17.205,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.650,42	107.735,20	104.508,02	450,00	14.427,60
DESPESAS DE CAPITAL	5.440,00	0,00	0,00	440,00	5.000,00
INVESTIMENTOS	5.440,00	0,00	0,00	440,00	5.000,00
Total	34.295,42	125.908,19	122.681,01	890,00	36.632,60

MUNICIPIOS CONSULTORIA
Contador CRC325/O-8

JOSÉ FABIO CORREIA DE SOUSA
SECRETÁRIO

Notas Explicativas

Nota 1 - Aspectos Gerais

O Balanço Orçamentário previsto no art. 102 da Lei Federal 4.320/64 apresenta as receitas estimadas e as despesas fixadas no orçamento em confronto com as receitas arrecadadas e as despesas executadas, respectivamente. A partir do confronto entre as receitas executadas com as estimadas, é possível avaliar o desempenho da arrecadação no exercício em questão. Quando confrontadas as despesas executadas com as autorizadas, é possível analisar as despesas da administração mediante a autorização legislativa que orientou os gastos e também a ação do gestor. O confronto das diferenças entre as receitas previstas e as despesas fixadas, bem como entre as receitas e despesas executadas, permite o conhecimento do resultado orçamentário: superávit (receita maior que despesa) ou déficit (despesa maior que a receita).

Em sua estrutura, deve evidenciar as receitas e as despesas orçamentárias por categoria econômica, confrontar o orçamento inicial e as suas alterações com a execução, demonstrar o resultado orçamentário e discriminar:

(a) as receitas por fonte (espécie); e
(b) as despesas por grupo de natureza.

O Balanço Orçamentário é composto por:
§ Quadro Principal: são apresentadas as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas. As receitas e despesas são apresentadas conforme a classificação por natureza. No caso da despesa, a classificação funcional também é utilizada complementarmente à classificação por natureza. Ainda no Quadro Principal, as receitas são informadas pelos valores líquidos das respectivas deduções, tais como restituições, descontos, retificações, deduções para o Fundeb e repartições de receita tributária entre os entes da Federação, quando registradas como dedução.
§ Quadro da Execução dos Restos a Pagar Não Processados: são informados os restos a pagar não processados inscritos até o exercício anterior nas respectivas fases de execução. Os restos a pagar inscritos na condição de não processados que tenham sido liquidados em exercício anterior ao de referência compõem o Quadro da Execução de Restos a Pagar Processados.
§ Quadro da Execução dos Restos a Pagar Processados e Restos a Pagar Não Processados Liquidados: são informados os restos a pagar processados inscritos até o exercício anterior nas respectivas fases de execução. São informados, também, os restos a pagar inscritos na condição de não processados que tenham sido liquidados em exercício anterior.

Nota 2 - Critérios de Reconhecimento e Classificação das Receitas Orçamentárias

O Balanço Orçamentário evidencia as receitas orçamentárias detalhadas em níveis relevantes de análise, confrontando o orçamento inicial e as suas alterações com a execução, demonstrando o resultado orçamentário, conforme NBC T 16.6 (Resolução CFC nº 1.133/2008).

O Balanço Orçamentário é estruturado de forma a evidenciar a integração entre o planejamento e a execução orçamentária, e o seu formato está de acordo com o

Notas Explicativas

Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor público, 6ª EDIÇÃO.

Durante o periodo de gestão a unidade gestora não registrou ingressos de receitas orçamentarias.

Nota 3 - Critérios de Reconhecimento e Classificação das Despesas Orçamentárias

As despesas orçamentárias, resultantes de autorização legislativa prevista na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2019, seguem o regime contábil da competência e a respectiva execução orçamentária prevista no Capítulo III da Lei Federal nº 4.320/64, sendo consideradas realizadas quando do seu empenho (art. 35 da Lei Federal nº 4.320/64) para efeito orçamentário, e quando da sua liquidação para efeito contábil.

As despesas são apresentadas sem ajuste inflacionário, ou seja, em moeda original do ano de realização, expressos em reais.

As despesas estão listadas pelos seus valores empenhados, liquidados e pagos no exercício, além de apresentar sua dotação inicial, atualizada e o respectivo saldo.

As dotações orçamentárias fixadas originalmente foram atualizadas através da abertura de créditos adicionais suplementares autorizados na Lei Orçamentária, sendo empenhado 86,66 % da despesa fixada atualizada.

Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Total Empenhado	Total Liquidado	Total Pago	Saldo Orçamentário do Exercício
1.146.500,00	1.143.000,00	990.518,03	983.820,11	931.328,30	152.481,97

MUNICIPIOS CONSULTORIA
Contador CRC325/O-8

JOSÉ FABIO CORREIA DE SOUSA
SECRETÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAPE

Balanço Financeiro | Exercício: 2019 | Período: 01/01/2019 a 31/12/2019

5 - SEC. DE DESENV AGRÁRIO, PESCA E PECUÁRIA | DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Ingressos			Dispêndios		
Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior	Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	**0,00**	**1,65**	**Despesa Orçamentária (VI)**	**990.518,03**	**749.385,75**
Ordinaria	0,00	1,65	Ordinaria	990.518,03	749.385,75
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**1.084.920,85**	**733.812,73**	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	**70,44**	**2.142,92**
Secretaria de Desenv. Agrário, Pesca e Pecuária	1.084.920,85	733.812,73	Secretaria de Desenv. Agrário, Pesca e Pecuária	70,44	2.142,92
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**118.983,18**	**219.842,58**	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	**213.313,48**	**202.126,04**
Contribuicao Previdenciaria - INSS	25.531,66	16.997,30	Contribuicao Previdenciaria - INSS	15.068,47	19.121,76
Contribuicao Previdenciaria - Regime Proprio	13.143,23	14.591,42	Contribuicao Previdenciaria - Regime Proprio	14.170,73	14.162,51
EMPRESTIMO C.E.F.	7.314,44	8.577,61	EMPRESTIMO BRADESCO	223,07	0,00
Empenhado a Pagar Nao Processado	6.697,92	39.143,96	EMPRESTIMO C.E.F.	6.684,80	8.716,51
Empenhado a Pagar Processado	52.491,81	125.908,19	FALTAS	0,00	152,64
FALTAS	0,00	152,64	IRRF	3.708,18	3.551,30
IRRF	3.708,18	3.551,30	ISS	1.560,12	937,80
ISS	1.560,12	937,80	Outras Restituições	0,00	2.531,02
Outras Restituições	0,00	2.531,02	PENSÃO ALIMENTÍCIA	8.328,32	7.725,34
PENSÃO ALIMENTÍCIA	8.328,32	7.451,34	Restos a Pagar 2017	0,00	145.137,16
Salario Familia	162,50	0,00	Restos a Pagar 2018	161.824,97	0,00
Salario Maternidade	45,00	0,00	Salario Familia	1.699,82	90,00
			Salario Maternidade	45,00	0,00
Saldo do Exercício Anterior (IV)			**Saldo para Exercício Seguinte (IX)**		
Caixa e Equivalente de Caixa	**101,30**	**99,05**	**Caixa e Equivalente de Caixa**	**103,38**	**101,30**
B.B 17.070-4 (MOVIMENTO AGRÁRIO)	101,30	99,05	B.B 17.070-4 (MOVIMENTO AGRÁRIO)	103,38	101,30
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	**0,00**	**0,00**	**Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados**	**0,00**	**0,00**
Total (V) = (I + II + III + IV)	**1.204.005,33**	**953.756,01**	**Total (X) = (VI + VII + VIII + IX)**	**1.204.005,33**	**953.756,01**

Ingressos			Dispêndios		
Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior	Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior

MUNICIPIOS CONSULTORIA
Contador CRC325/O-8

JOSÉ FABIO CORREIA DE SOUSA
SECRETÁRIO

Notas Explicativas

Nota 1 - Aspectos Gerais

O Balanço Financeiro (BF)1 evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extraorçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte e foi elaborado de acordo com as instruções da IPC 06 e com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor público, 6ª EDIÇÃO e de conforme ao NBC T 16.6 (Resolução CFC nº 1.133/2008).

Assim, o Balanço Financeiro contempla duas seções: Ingressos (Receitas Orçamentárias e Recebimentos Extraorçamentários) e Dispêndios (Despesa Orçamentária e Pagamentos Extraorçamentários), que se equilibram com a inclusão do saldo em espécie do exercício anterior na coluna dos ingressos e o saldo em espécie para o exercício seguinte na coluna dos dispêndios.
BF é elaborado utilizando-se as seguintes classes do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP):

§ Classes 1 (ativo) e 2 (passivo) para os recebimentos e pagamentos extraorçamentários, bem como para o saldo em espécie do exercício anterior e o saldo em espécie a transferir para o exercício seguinte;
§ Classes 4 (variações patrimoniais aumentativas) e 3 (variações patrimoniais diminutivas) para as transferências financeiras recebidas e concedidas, respectivamente;
§ Classe 5 para o preenchimento dos restos a pagar inscritos no exercício, conforme parágrafo único do artigo 103 da Lei n.º 4.320/1964; e
§ Classe 6 para o preenchimento das informações de execução da receita e despesa orçamentária.

Conforme as regras do MCASP, as informações são apresentadas por fonte/destinação de recursos, segregando em destinações ordinárias e vinculadas.
O detalhamento das vinculações é feito de acordo com as principais áreas de atuação do setor público.

O Balanço Financeiro está de acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor público, 6ª EDIÇÃO e de conforme ao NBC T 16.6 (Resolução CFC nº 1.133/2008).

O Balanço Financeiro evidencia a movimentação financeira das entidades do setor público no período a que se refere, e discrimina:

(a) a receita orçamentária realizada por destinação de recurso (destinação vinculada e/ou destinação ordinária);
(b) a despesa orçamentária executada por destinação de recurso (destinação vinculada e/ou destinação ordinária);
(c) os recebimentos e os pagamentos extraorçamentários;
(d) as transferências financeiras decorrentes, ou não, da execução orçamentária; e
(e) o saldo inicial e o saldo final em espécie.

Nota 2 - Critérios de Reconhecimento e Classificação das Receitas e Despesas Orçamentárias

Notas Explicativas

No Balanço Financeiro, as receitas e despesas orçamentárias estão elencadas por fonte de recursos.

Durante o periodo de gestão a unidade gestora não registrou ingressos de receitas orçamentarias.

As despesas foram reconhecidas de acordo com o seu empenhamento, ou seja, antes mesmo do fato gerador da despesa ter ocorrido, conforme art. 60 da Lei Federal nº 4.320/64, de forma que as despesas empenhadas e não pagas, reconhecidas como empenhada a pagar, são acrescidas do lado dos "Ingressos", conforme parágrafo único do art. 103 da Lei Federal nº 4.320/64. O processamento das despesas ocorreu adotando o Regime de Competência.

Nota 3 - Critérios de Reconhecimento e Classificação dos Recebimentos Extraorçamentários

As transferências financeiras são resultantes de devoluções de transferências concedidas as demais unidades orçamentárias.

As contas listadas como Recebimentos Extra orçamentários são todas aquelas cujos valores transitaram positivamente em contas do sistema financeiro.

Consideram-se ainda os valores registrados com empenhados a pagar, que por força do parágrafo único do artigo 103 da Lei Federal 4.320/64 compõem esse grupo para fazer contrapartida aos valores empenhados na despesa orçamentária e não pagos.

Nota 4 - Critérios de Reconhecimento e Classificação dos Pagamentos Extraorçamentários

As contas listadas no grupo de pagamentos extraorçamentários são todas aquelas cujos valores transitaram negativamente em contas do sistema financeiro. Nesse grupo são evidenciados os pagamentos que não precisam se submeter ao processo de execução orçamentária, como os restos a pagar, depósitos de diversas origens, consignações.

Nota 5 – Demonstração Financeira Sintética

De conformidade com a Lei nº 4.320/64, e a Portaria SOF nº 8, de 04/02/85, os dados da execução financeira, de forma sintética, são os seguintes:

Receitas Orçamentárias		Despesas Orçamentárias	
Dedução Fundeb	0,00	Administração	984.908,03
		Agricultura	5.610,00
Receita Total	**0,00**	**Despesa Total**	**990.518,03**

Notas Explicativas

MUNICIPIOS CONSULTORIA
Contador CRC325/O-8

JOSÉ FABIO CORREIA DE SOUSA
SECRETÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAPE

Balanço Patrimonial | Exercício: 2019 | Período: 01/01/2019 a 31/12/2019

5 - SEC. DE DESENV AGRÁRIO, PESCA E PECUÁRIA | DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Ativo

Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	1.730,70	191,30
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	103,38	101,30
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	103,38	101,30
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDA	103,38	101,30
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	103,38	101,30
Banco do Brasil	103,38	101,30
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	1.627,32	90,00
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	1.627,32	90,00
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO	1.627,32	90,00
SALÁRIO FAMÍLIA	1.627,32	90,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	11.864,00	11.864,00
IMOBILIZADO	11.864,00	11.864,00
BENS MOVEIS	11.864,00	11.864,00
BENS MOVEIS- CONSOLIDAÇÃO	11.864,00	11.864,00
DEMAIS BENS MÓVEIS	11.864,00	11.864,00
OUTROS BENS MÓVEIS	11.864,00	11.864,00
Total	**13.594,70**	**12.055,30**

Passivo

Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE	113.968,69	175.205,63
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PA	48.120,00	35.377,99
PESSOAL A PAGAR	48.120,00	35.377,99
PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	48.120,00	35.377,99
PESSOAL A PAGAR	48.120,00	35.377,99
SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS	48.120,00	35.377,99
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	41.004,41	124.825,62
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	41.004,41	124.825,62
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - C	41.004,41	124.825,62
FORNECEDORES NACIONAIS	41.004,41	124.825,62
FORNECEDORES NÃO FINANCIADOS A PAGAR	41.004,41	124.825,62
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	24.844,28	15.002,02
VALORES RESTITUÍVEIS	24.844,28	15.002,02
VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	24.844,28	15.002,02
CONSIGNAÇÕES	18.251,95	8.409,69
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS	2.638,51	3.666,01
INSS	10.463,19	0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	5.150,25	4.743,68
OUTROS VALORES RESTITUIVEIS	6.592,33	6.592,33
Total do Passivo	113.968,69	175.205,63

Patrimônio Líquido

Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
RESULTADOS ACUMULADOS	-100.373,99	-163.150,33
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	-100.373,99	-163.150,33
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	-100.373,99	-163.150,33
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	62.776,34	-2.701,47
SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-163.150,33	-160.448,86
Total do Patrimônio Líquido	-100.373,99	-163.150,33
Total	**13.594,70**	**12.055,30**

Ativo Financeiro	1.730,70	191,30	Passivo Financeiro	113.968,69	175.205,63
Ativo Permanente	11.864,00	11.864,00	Passivo Permanente	0,00	0,00
Saldo Patrimonial				**-100.373,99**	**-163.150,33**

Ativo			Passivo		
Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior	Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior

Compensações

Especificação Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Exercício Atual	Exercício Anterior	Especificação Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Exercício Atual	Exercício Anterior
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos	0,00	0,00	Direitos Conveniados e Outros Instrumentos	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	Total	0,00	0,00

MUNICIPIOS CONSULTORIA
Contador CRC325/O-8

JOSÉ FABIO CORREIA DE SOUSA
SECRETÁRIO

Notas Explicativas

Nota 1 - Aspectos Gerais

O Balanço Patrimonial evidencia a situação patrimonial da entidade em 31 de Dezembro de 2019.

Mediante sua observação, é possível conhecer qualitativa e quantitativamente a composição dos bens e direitos (ativos), das obrigações (passivos), e dos capitais, reservas e resultados acumulados (patrimônio líquido).

Por exigência dos novos modelos da Secretaria do Tesouro Nacional, convencionou-se que os ativos segregam-se em circulante e não circulante, por outro lado, firmou-se que os passivos segregam-se também em circulante e não circulante. Por fim, são também apresentados o Patrimônio Líquido e o grupo de contas de compensação.

Podem-se utilizar as seguintes definições para analisar o Balanço Patrimonial:

Ativo - Compreende os recursos controlados pela entidade como resultado de eventos passados e do qual se espera que fluam futuros benefícios econômicos para a entidade.

Ativo Circulante - Compreende os ativos que atendam a qualquer um dos seguintes critérios: seja caixa ou equivalente de caixa; sejam realizáveis ou mantidos para venda ou consumo dentro do ciclo operacional da entidade; sejam mantidos primariamente para negociação; que tiverem a expectativa de realização até doze meses da data das demonstrações contábeis.

Ativo Não Circulante - Compreende os ativos realizáveis após os doze meses seguintes à data de publicação das demonstrações contábeis, sendo composto por ativo realizável a longo prazo, investimentos, imobilizado e intangível.

Passivo - Compreendem as obrigações presentes da entidade, derivadas de eventos passados, cuja liquidação se espera que resulte na saída de recursos da entidade capazes de gerar benefícios econômicos.

Passivo Circulante - Compreende as obrigações conhecidas e estimadas que atendam a qualquer um dos seguintes critérios: tenham prazos estabelecidos ou esperados dentro do ciclo operacional da entidade; sejam mantidos primariamente para negociação; tenham prazos estabelecidos ou esperados até doze meses após a data das demonstrações contábeis.

Passivo Não Circulante - Compreende as obrigações conhecidas e estimadas que não atendam a nenhum dos critérios para serem classificadas no passivo circulante.

Patrimônio Líquido - É o interesse residual nos ativos da entidade depois de deduzidos todos os seus passivos.

Notas Explicativas

Superávit Financeiro - Corresponde a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro. Para fins de abertura de crédito adicional, devem-se conjugar, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas, em cumprimento ao parágrafo 2º do artigo 43 da Lei n º 4.320/1964.

Nota 2 - Critérios Contábeis de Mensuração dos Ativos

Os ativos estão segregados em "circulante" e "não circulante", com base em seus atributos de conversibilidade e exigibilidade.

Os ativos estão classificados como circulantes quando satisfazem a um dos seguintes critérios:

- estão disponíveis para realização imediata;

- têm a expectativa de realização até doze meses após a data das demonstrações contábeis.

O caixa ou equivalente de caixa apresenta uma redução em suas disponibilidades em relação ao ano anterior.

Os demais ativos estão classificados como não circulantes.

O ativo não circulante da entidade está representado pelas contas:

IMOBILIZADO: R$ 11.864,00 (ONZE MIL OITOCENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS)
Os bens móveis são reconhecidos inicialmente com base no valor de aquisição, produção ou construção, incluídos os custos de compra, impostos recuperáveis e outros custos necessários para colocar o bem em uso ou funcionamento.

Os gastos posteriores à aquisição ou ao registro do bem do ativo imobilizado são incorporados quando houver a possibilidade de geração de benefícios econômicos futuros ou potenciais de serviços.

O Conselho Federal de Contabilidade estabeleceu critérios e procedimentos para o registro contábil da depreciação no setor público, com adoção de forma obrigatória para os fatos ocorridos a partir de 1º de janeiro de 2010, conforme disposto na Norma Brasileira de Contabilidade - NBC T 16.9.

Durante o exercício de 2019 não foi realizado a depreciação dos Bens Móveis.

O Município, através da Controladoria Geral do Município, iniciou um levantamento de todos os bens imóveis do município, seu cadastro cartográfico e posterior registro

Notas Explicativas

no sistema SIM, que trará os valores reais ao Balanço. Diante do grande volume de bens imóveis a serem reavaliados e com base na NBC T 19.6 Reavaliação de Ativos no item 19.6.5.1, ainda não concluso.

Nota 3 - Critérios Contábeis de Mensuração dos Passivos

Os passivos estão segregados em "circulante" e "não circulante", com base em seus atributos de conversibilidade e exigibilidade.

Os passivos classificados como circulantes correspondem a valores exigíveis até doze meses após a data das demonstrações contábeis.

Com a adequação às Novas Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, os Restos a Pagar Não Processados não fazem parte do Passivo, porém continuam sendo uma obrigação inclusa no Passivo Financeiro, para efeitos de cálculo do Saldo Patrimonial e superávit ou déficit financeiro.

As contas do passivo circulante evidenciadas no Balanço Patrimonial foram:

OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO: R$ 48.120,00 (QUARENTA E OITO MIL CENTO E VINTE REAIS)
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO: R$ 41.004,41 (QUARENTA E UM MIL QUATRO REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS)
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO: R$ 24.844,28 (VINTE E QUATRO MIL OITOCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS)

Não existem contas no passivo não circulante

Nota 4 - Critérios Contábeis de Mensuração do Patrimônio Líquido

Com a adequação às Novas Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, os Restos a Pagar Não Processados não fazem parte do Passivo.

O Patrimônio Líquido apresenta saldo de R$ 100.373,99 (CEM MIL TREZENTOS E SETENTA E TRES REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS).

Notas Explicativas

MUNICIPIOS CONSULTORIA
Contador CRC325/O-8

JOSÉ FABIO CORREIA DE SOUSA
SECRETÁRIO

Variações Patrimoniais Quantitativas

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	1.085.810,85	733.814,38
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	0,00	1,65
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCE	0,00	1,65
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	0,00	1,65
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	1,65
RENDIMENTO DEPOSITO BANCARIO	0,00	1,65
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	1.084.920,85	733.812,73
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	1.084.920,85	733.812,73
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	1.084.920,85	733.812,73
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	1.084.920,85	733.812,73
REPASSE RECEBIDO	1.084.920,85	733.812,73
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PAS	890,00	0,00
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	890,00	0,00
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS - CONSOLIDAÇÃO	890,00	0,00
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	890,00	0,00

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	1.023.034,51	736.515,85
PESSOAL E ENCARGOS	419.505,84	355.733,28
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	403.302,42	322.138,47
REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL – ABRANGIDOS PELO RPPS	403.302,42	322.138,47
REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL – ABRANGIDOS PELO RPF	403.302,42	322.138,47
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RPPS	403.302,42	322.138,47
VENCIMENTOS E SALÁRIOS	403.302,42	322.138,47
ENCARGOS PATRONAIS	16.203,42	33.594,81
ENCARGOS PATRONAIS - RPPS	16.203,42	0,00
ENCARGOS PATRONAIS - RPPS - INTRA OFSS	16.203,42	0,00
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O RPPS	16.203,42	0,00
ENCARGOS PATRONAIS - RGPS	0,00	33.594,81
ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - INTER OFSS - UNIÃO	0,00	33.594,81
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	0,00	33.594,81
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	603.458,23	366.139,65
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	402.549,94	255.092,75
CONSUMO DE MATERIAL	402.549,94	255.092,75
CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDAÇÃO	402.549,94	255.092,75
OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	402.549,94	255.092,75
SERVIÇOS	200.908,29	111.046,90
SERVIÇOS TERCEIROS - PF	60.204,00	27.790,00
SERVIÇOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDAÇÃO	60.204,00	27.790,00
OUTROS SERVICOS PRESTADOS POR PESSOA FISICA	60.204,00	27.790,00
SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	140.704,29	83.256,90
SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO	140.704,29	83.256,90
OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	140.704,29	83.256,90
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	70,44	2.142,92
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	70,44	2.142,92
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORCAMENTAR	70,44	2.142,92

Variações Patrimoniais Quantitativas

	Exercício Atual	Exercício Anterior
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁ	70,44	2.142,92
REPASSE CONCEDIDO	70,44	2.142,92
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00	12.500,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00	12.500,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS	0,00	12.500,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATO:	0,00	12.500,00
DIVERSAS VARIAÇOES DIMINUITIVAS	0,00	12.500,00
Resultado Patrimonial do Exercício - Superávit	**62.776,34**	**2.701,47**

Variações Patrimoniais Qualitativas

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Incorporação de Ativo	0,00	9.000,00
Desincorporação de Passivo	0,00	0,00
Incorporação de Passivo	0,00	0,00
Desincorporação de Ativo	0,00	0,00

MUNICIPIOS CONSULTORIA
Contador CRC325/O-8

JOSÉ FABIO CORREIA DE SOUSA
SECRETÁRIO

Notas Explicativas

Nota 1 - Aspectos Gerais

A Demonstração das Variações Patrimoniais - DVP evidencia as variações quantitativas, o resultado patrimonial e as variações qualitativas decorrentes da execução orçamentária. As variações quantitativas são decorrentes de transações no setor público que aumentam ou diminuem o patrimônio líquido, e as variações qualitativas são decorrentes de transações no setor público que alteram a composição dos elementos patrimoniais sem afetar o patrimônio líquido. O resultado patrimonial do período é apurado pelo confronto entre as variações quantitativas aumentativas e diminutivas.

A Demonstração das Variações Patrimoniais - DVP evidencia as alterações ocorridas no patrimônio do Município durante o exercício financeiro, resultantes ou independentes da execução orçamentária. A DVP revela o Resultado Patrimonial, que pode ser positivo ou negativo, dependendo do resultado líquido das variações positivas e negativas.

A Demonstração das Variações Patrimoniais está prevista no art. 104 da Lei Federal nº 4.320/64, que assim define esse demonstrativo:

> **"A Demonstração das Variações Patrimoniais evidenciará as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício."**

Contudo, com o advento das NBCASP - Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, e de acordo com o MCASP - Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público da STN - Secretaria do Tesouro Nacional, o referido demonstrativo sofreu algumas alterações para o exercício de 2015, de forma a evidenciar as variações patrimoniais quantitativas e qualitativas.

Entende-se por variações patrimoniais quantitativas aquelas decorrentes de transações no setor público que aumentam ou diminuem o patrimônio líquido, e são divididas em Variações Patrimoniais Aumentativas e Diminutivas.

Entende-se por variações patrimoniais qualitativas aquelas decorrentes da execução orçamentária que consistem em incorporação e desincorporação de ativos, bem como incorporação e desincorporação de passivos.

Nota 2 - Variações Patrimoniais Aumentativas

As variações patrimoniais aumentativas que nesta Prestação de Contas representam R$ 1.085.810,85(UM MILHAO OITENTA E CINCO MIL OITOCENTOS E DEZ REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS) são decorrentes de transações no setor público que aumentam o patrimônio, notadamente destacadas pela receitas orçamentárias arrecadadas, valorizações e ganhos com ativo ou desincorporação de passivos (amortização ou interveniências passivas), além das deduções ao FUNDEB.

Notas Explicativas

Nota 3 - Variações patrimoniais diminutivas

As variações patrimoniais diminutivas que nesta Prestação de Contas representam R$ 1.023.034,51(UM MILHAO VINTE E TRES MIL TRINTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS), são decorrentes de transações no setor público que diminuem o patrimônio. Dentre as variações diminutivas podemos destacar os repasses concedidos as demais unidades orçamentárias (transferências financeiras entre gestões).

MUNICIPIOS CONSULTORIA
Contador CRC325/O-8

JOSÉ FABIO CORREIA DE SOUSA
SECRETÁRIO

Governo Municipal de Acarape

Construindo um novo tempo

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, PESCA E PECUÁRIA

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2019

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13

III – Anexos Auxiliares

Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas **(em R$ 1,00)**
Adendo II a Portaria SOF No. 03, de 04 de Fevereiro de 1985
Anexo 1, da Lei No. 4.320/64

Receitas		Despesas	
Receitas Correntes	**0,00**	**Despesas Correntes**	**990.518,03**
DEFICIT Corrente	990.518,03	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	419.506,35
Deduções da Receita Corrente	**0,00**	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	571.011,68
Deduções do FUNDEB	0,00		
Deduções da Receita Patrimonial	0,00		

R E S U M O

Receitas Correntes	0,00	Despesas	990.518,03
Receitas de Capital	0,00	Despesas de Capital	0,00
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	0,00		
Déficit	990.518,03		
Total Geral do Anexo 01:	**990.518,03**		**990.518,03**

MUNICIPIOS CONSULTORIA
CRC325/O-8

JOSÉ FABIO CORREIA DE SOUSA
SECRETÁRIO

Receitas Segundo as Categorias Econômicas
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

(em R$ 1,00)

Código	Especificação	Detalhamento	Fonte	Cat. Econômica

Receitas

Não existem Receitas Orçamentárias para esta Unidade Gestora.

MUNICÍPIOS CONSULTORIA E CONTABILIDADE S/S
Francisco Antonio do Nascimento Neto
Sócio Administrador
CPF: 360.887.573-53 - CRC/CE: 010648/O-5

Despesa Segundo as Categorias Econômicas
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Orgão: 06 Secretaria de Desenv. Agrário, Pesca e Pecuária
U.O.: 06.01 Secretaria de Desenv. Agrário, Pesca e Pecuária

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Cat. Econômica
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			990.518,03
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		419.506,35	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	403.302,42		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	306.824,18		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	96.478,24		
3.1.91.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação	16.203,93		
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - RPPS	16.203,93		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		571.011,68	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	571.011,68		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	364.705,98		
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	59.804,00		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	146.501,70		
Total da Unidade Orçamentária:		990.518,03	990.518,03	990.518,03
			Total Geral:	990.518,03

MUNICIPIOS CONSULTORIA
CRC325/O-8

JOSÉ FABIO CORREIA DE SOUSA
SECRETÁRIO

Despesa Segundo as Categorias Econômicas - Consolidado

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Cat. Econômica
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			990.518,03
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		419.506,35	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	403.302,42		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	306.824,18		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	96.478,24		
3.1.91.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação	16.203,93		
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - RPPS	16.203,93		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		571.011,68	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	571.011,68		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	364.705,98		
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	59.804,00		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	146.501,70		
			Total Geral:	**990.518,03**

MUNICIPIOS CONSULTORIA
CRC325/O-8

JOSE FABIO CORREIA DE SOUSA
SECRETÁRIO

Despesas Por Funções, Subfunções e Programas
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Orgão: 06 Secretaria de Desenv. Agrário, Pesca e Pecuária
U.O.: 06.01 Secretaria de Desenv. Agrário, Pesca e Pecuária

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
04.000.0000	Administração	0,00	0,00	984.908,03	984.908,03
04.122.0000	Administração Geral	0,00	0,00	984.908,03	984.908,03
04.122.0007	GESTÃO ADMINISTRATIVA E	0,00	0,00	984.908,03	984.908,03
20.000.0000	Agricultura	0,00	0,00	5.610,00	5.610,00
20.609.0000	Defesa Agropecuária	0,00	0,00	5.610,00	5.610,00
20.609.0384	DEFESA ANIMAL	0,00	0,00	5.610,00	5.610,00
Total da Unidade Orçamentária:		0,00	0,00	990.518,03	990.518,03
	Total Geral:	**0,00**	**0,00**	**990.518,03**	**990.518,03**

MUNICIPIOS CONSULTORIA
CRC325/O-8

JOSÉ FABIO CORREIA DE SOUSA
SECRETÁRIO

Despesas Por Funções, Subfunções e Programas

Anexo 7, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
04.000.0000	Administração	0,00	0,00	984.908,03	984.908,03
04.122.0000	Administração Geral	0,00	0,00	984.908,03	984.908,03
04.122.0007	GESTÃO ADMINISTRATIVA E	0,00	0,00	984.908,03	984.908,03
20.000.0000	Agricultura	0,00	0,00	5.610,00	5.610,00
20.609.0000	Defesa Agropecuária	0,00	0,00	5.610,00	5.610,00
20.609.0384	DEFESA ANIMAL	0,00	0,00	5.610,00	5.610,00
	Total Geral:	**0,00**	**0,00**	**990.518,03**	**990.518,03**

MUNICIPIOS CONSULTORIA
CRC325/O-8

JOSÉ FABIO CORREIA DE SOUSA
SECRETÁRIO

Despesas Por Funções, Subfunções e Programas de Acordo com o Vínculo

Anexo 8, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
04.000.0000	Administração	984.908,03	0,00	984.908,03
04.122.0000	Administração Geral	984.908,03	0,00	984.908,03
04.122.0007	GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	984.908,03	0,00	984.908,03
20.000.0000	Agricultura	5.610,00	0,00	5.610,00
20.609.0000	Defesa Agropecuária	5.610,00	0,00	5.610,00
20.609.0384	DEFESA ANIMAL	5.610,00	0,00	5.610,00
	Total Geral:	**990.518,03**	**0,00**	**990.518,03**

MUNICIPIOS CONSULTORIA
CRC325/O-8

JOSÉ FABIO CORREIA DE SOUSA
SECRETÁRIO

Despesas por Orgãos e Funções

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração
Secretaria de Desenv. Agrário, Pesca e Pecuária	0,00	0,00	0,00	984.908,03
Total Geral:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**984.908,03**

Despesas por Orgãos e Funções

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Defesa Nacional	Segurança Pública	Relações Exteriores	Assistência Social
Secretaria de Desenv. Agrário, Pesca e Pecuária	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Despesas por Orgãos e Funções

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
Secretaria de Desenv. Agrário, Pesca e Pecuária	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Despesas por Orgãos e Funções

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Cultura	Direito da Cidadania	Urbanismo	Habitação
Secretaria de Desenv. Agrário, Pesca e Pecuária	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Despesas por Orgãos e Funções

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Saneamento	Gestão Ambiental	Ciência e Tecnologia	Agricultura
Secretaria de Desenv. Agrário, Pesca e Pecuária	0,00	0,00	0,00	5.610,00
Total Geral:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5.610,00**

Despesas por Orgãos e Funções

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
Secretaria de Desenv. Agrário, Pesca e Pecuária	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Despesas por Orgãos e Funções

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Total
Secretaria de Desenv. Agrário, Pesca e	0,00	0,00	0,00	0,00	990.518,03
Total Geral:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**990.518,03**

MUNICIPIOS CONSULTORIA
CRC325/O-8

JOSÉ FABIO CORREIA DE SOUSA
SECRETÁRIO

Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada

Anexo 10, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de **(em R$ 1,00)**

Código	Especificação	Orçada R$	Arrecadada R$	Diferença para +/-

Receitas

Não existem Receitas Orçamentárias para esta Unidade Gestora.

MUNICÍPIOS CONSULTORIA E CONTABILIDADE S/S
Francisco Antonio do Nascimento Neto
Sócio Administrador
CPF: 360.887.573-53 - CRC/CE: 010648/O-5

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

Anexo 11, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Orgão: 06 Secretaria de Desenv. Agrário, Pesca e Pecuária

U.O.: 06.01 Secretaria de Desenv. Agrário, Pesca e Pecuária

Código	Especificação	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Realizada	Diferença
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.138.000,00	0,00	1.138.000,00	990.518,03	147.481,97
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS	464.500,00	0,00	464.500,00	419.506,35	44.993,65
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	464.500,00	0,00	464.500,00	419.506,35	44.993,65
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo	307.000,00	0,00	307.000,00	306.824,18	175,82
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	120.000,00	0,00	120.000,00	96.478,24	23.521,76
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.1.90.96.00	Ressarcimento de Despesas de	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00	1.500,00
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - RPPS	25.000,00	0,00	25.000,00	16.203,93	8.796,07
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS	673.500,00	0,00	673.500,00	571.011,68	102.488,32
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições	7.500,00	0,00	7.500,00	0,00	7.500,00
3.3.50.41.00	Contribuições	5.500,00	0,00	5.500,00	0,00	5.500,00
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	666.000,00	0,00	666.000,00	571.011,68	94.988,32
3.3.90.04.00	Contratação por Tempo	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	373.000,00	0,00	373.000,00	364.705,98	8.294,02
3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas,	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros -	102.500,00	0,00	102.500,00	59.804,00	42.696,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros -	162.500,00	0,00	162.500,00	146.501,70	15.998,30
3.3.90.41.00	Contribuições	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a	7.500,00	0,00	7.500,00	0,00	7.500,00
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	2.500,00	0,00	2.500,00	0,00	2.500,00
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
4.5.00.00.00	INVERSÕES FINANCEIRAS	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
4.5.90.00.00	Aplicações Diretas	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
4.5.90.61.00	Aquisição de Imóveis	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

Anexo 11, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Total da Unidade Orçamentária:	1.143.000,00	0,00	1.143.000,00	990.518,03	152.481,97
Total Geral:	**1.143.000,00**	**0,00**	**1.143.000,00**	**990.518,03**	**152.481,97**

MUNICIPIOS CONSULTORIA
CRC325/O-8

JOSÉ FABIO CORREIA DE SOUSA
SECRETÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAPE

Demonstrativo da Dívida Fundada Interna | Exercício: 2019 | Período: 01/01/2019 a 31/12/2019

5 - SEC. DE DESENV AGRÁRIO, PESCA E PECUÁRIA | Anexo 16, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Conta	Saldo Anterior ao Período	Movimento no Período		Saldo para o Período Seguinte
		Inscrição	Baixa	
Nada a Registrar				

MUNICIPIOS CONSULTORIA
Contador CRC325/O-8

JOSÉ FABIO CORREIA DE SOUSA
SECRETÁRIO

Governo Municipal de Acarape

Construindo um novo tempo

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, PESCA E PECUÁRIA

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2019

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13

IV - Demonstrativo dos Adiantamentos Concedidos (Modelos 03)

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS perante o Tribunal de Contas do Estado do Ceará, em cumprimento ao disposto no inciso IV do Artigo 6.º da Instrução Normativa n.º 03/13-TCM/CE, que a **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, PESCA E PECUÁRIA** no exercício financeiro **2019**, nada tem a registrar no MODELO 03 – DEMONSTRATIVO DOS ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS.

Paço do Poder Executivo Municipal de Acarape – Estado do Ceará
Em, 31 de Dezembro de 2019.

Contador:	Tesoureira:	Ordenador da Despesa:
ASS: _____	ASS: _____	ASS: _____
NOME: Fco. Antonio do Nascimento Neto	NOME: Daniele Castro Alves	NOME: José Fábio Correia de Sousa
MAT.: 010648/0-5 (CRC/CE)	MAT.: 1481	MAT.: 1727

Governo Municipal de Acarape

Construindo um novo tempo

I.N. Nº 03/13 – TCM/CE

MODELO 03

DEMONSTRATIVO SEM MOVIMENTAÇÃO

Município: **ACARAPE** Exercício: **2019** Período: **02/01/2019 a 31/12/2019**

Órgão: **SECRETARIA DE DESENV. AGRÁRIO** Unidade Gestora: **SECRETARIA DE DESENV. AGRÁRIO**

DEMONSTRATIVO DOS ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS (SUPRIMENTO DE FUNDOS)

Responsável	Concessão			Data limite P/ aplicação	Comprovação		Valor Devolvido	Observação
	Valor Concedido	Processo Nº	Data		Processo Nº	Data		
Nome								
Matrícula								
Nome								
Matrícula								
Nome								
Matrícula								
Nome								
Matrícula								
Nome								
Matrícula								
Nome								
Matrícula								

Contador:

ASS: _____

NOME: Fco. Antonio do Nascimento Neto

MAT.: 010648/0-5 (CRC/CE)

Tesoureira:

ASS: _____

NOME: Daniele Castro Alves

MAT.: 1481

Ordenador da Despesa:

ASS: _____

NOME: José Fábio Correia de Sousa

MAT.: 1727

Governo Municipal de Acarape

Construindo um novo tempo

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, PESCA E PECUÁRIA

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2019

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13

V - Demonstrativo das Doações, Subvenções, Auxílios e Contribuições Concedidos (Modelo 04)

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS perante o Tribunal de Contas do Estado do Ceará, em cumprimento ao disposto no inciso V do Artigo 6.º da Instrução Normativa n.º 03/13-TCM/CE, que a **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, PESCA E PECUÁRIA** no exercício financeiro **2019**, nada tem a registrar no MODELO 04 – DEMONSTRATIVO DAS DOAÇÕES, SUBVENÇÕES, AUXÍLIOS E CONTRIBUIÇÕES CONCEDIDOS.

Paço do Poder Executivo Municipal de Acarape – Estado do Ceará
Em, 31 de Dezembro de 2019.

Contador:	Tesoureira:	Ordenador da Despesa:
ASS:	ASS:	ASS:
NOME: Fco. Antonio do Nascimento Neto	NOME: Daniele Castro Alves	NOME: José Fábio Correia de Sousa
MAT.: 010648/0-5 (CRC/CE)	MAT.: 1481	MAT.: 1727

Governo Municipal de Acarape

Construindo um novo tempo

I.N. Nº 03/13 – TCM/CE

MODELO 04

DEMONSTRATIVO SEM MOVIMENTAÇÃO

Município: **ACARAPE** Exercício: **2019** Período: **02/01/2019 a 31/12/2019**

Órgão: **SECRETARIA DE DESENV. AGRÁRIO** Unidade Gestora: **SECRETARIA DE DESENV. AGRÁRIO**

DEMONSTRATIVO DAS DOAÇÕES, SUBVENÇÕES, AUXÍLIOS E CONTRIBUIÇÕES

Entidade Beneficiada	Concessão			P.C. Junto ao Órgão Repassador	
	Valor Concedido	Processo Nº	Data do Pagamento	Processo Nº	Data

Contador:

ASS: _____

NOME: Fco. Antonio do Nascimento Neto

MAT.: 010648/0-5 (CRC/CE)

Tesoureira:

ASS: _____

NOME: Daniele Castro Alves

MAT.: 1481

Ordenador da Despesa:

ASS: _____

NOME: José Fábio Correia de Sousa

MAT.: 1727

Governo Municipal de Acarape

Construindo um novo tempo

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, PESCA E PECUÁRIA

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2019

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13

VI - Demonstrativo das Responsabilidades Não Regularizadas (Modelo 05)

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS perante o Tribunal de Contas do Estado do Ceará, em cumprimento ao disposto no inciso VI do Artigo 6.º da Instrução Normativa n.º 03/13-TCM/CE, que a **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, PESCA E PECUÁRIA** no exercício financeiro **2019**, nada tem a registrar no MODELO 05 – DEMONSTRATIVO DAS RESPONSABILIDADES NÃO REGULARIZADAS.

Paço do Poder Executivo Municipal de Acarape – Estado do Ceará
Em, 31 de Dezembro de 2019.

Contador:

ASS: _____
NOME: Fco. Antonio do Nascimento Neto
MAT.: 010648/0-5 (CRC/CE)

Tesoureira:

ASS: _____
NOME: Daniele Castro Alves
MAT.: 1481

Ordenador da Despesa:

ASS: _____
NOME: José Fábio Correia de Sousa
MAT.: 1727

Governo Municipal de Acarape

Construindo um novo tempo

I.N. Nº 03/13 – TCM/CE

MODELO 05

DEMONSTRATIVO SEM MOVIMENTAÇÃO

Município: **ACARAPE** Exercício: **2019** Período: **02/01/2019 a 31/12/2019**

Órgão: **SECRETARIA DE DESENV. AGRÁRIO** Unidade Gestora: **SECRETARIA DE DESENV. AGRÁRIO**

DEMONSTRATIVO DAS RESPONSABILIDADES NÃO REGULARIZADAS

RESPONSÁVEL	NATUREZA DA RESPONSABILIDADE			Processo Nº	Valor R$	Observação
	1	2	3			
Nome :						
Matrícula Nº						
Nome :						
Matrícula Nº						
Nome :						
Matrícula Nº						
Nome :						
Matrícula Nº						

LEGENDA : 1. Impugnações de despesas feitas por adiantamento 2. Desfalque ou desvio de Bens 3. Outras Irregularidades

Contador:

ASS: _____

NOME: Fco. Antonio do Nascimento Neto

MAT.: 010648/0-5 (CRC/CE)

Tesoureira:

ASS: _____

NOME: Daniele Castro Alves

MAT.: 1481

Ordenador da Despesa:

ASS: _____

NOME: José Fábio Correia de Sousa

MAT.: 1727

Governo Municipal de Acarape

Construindo um novo tempo

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, PESCA E PECUÁRIA

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2019

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13

VII - Demonstrativos dos Restos a Pagar Inscritos, Pagos e Cancelados (Modelo 06)

Governo Municipal de Acarape

Construindo um novo tempo

RESTOS A PAGAR INSCRITOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAPE Período: (01/01/2019 a 31/12/2019)

Relatório dos Restos a Pagar Inscritos - Processados e Não Processados

Órgão: 06 - Secretaria de Desenv. Agrário, Pesca e Pecuária

Unidade Oçamentária: 0601 - SECRETARIA DE DESENV. AGRARIO, PESCA E PECUARIA

Empenho	Data	Modalidade	Nome do Credor	Funcional Programática	Elemento	Empenhado	Processado	Não Processado	Emp. a Pagar
02120059	02/12/2019	Ordinário	FOPAG - SEDAPP TEMPORARIO	04.122.0007.2.029-0000	3.1.90.04.00	29.168,50	29.168,50	0,00	29.168,50
02120085	02/12/2019	Ordinário	FOPAG - SEDAPP TEMPORARIO	04.122.0007.2.029-0000	3.1.90.04.00	1.746,50	1.746,50	0,00	1.746,50
06110007	06/11/2019	Estimativo	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE ACAI	04.122.0007.2.029-0000	3.1.91.13.00	1.203,93	0,00	0,51	0,51
08100002	08/10/2019	Ordinário	PEREIRA & ARAUJO SERVICOS LTDA -	04.122.0007.2.029-0000	3.3.90.30.00	2.528,58	0,30	0,00	0,30
08100003	08/10/2019	Ordinário	PEREIRA & ARAUJO SERVICOS LTDA -	04.122.0007.2.029-0000	3.3.90.30.00	2.034,29	2.034,29	0,00	2.034,29
08110001	08/11/2019	Ordinário	PEREIRA & ARAUJO SERVICOS LTDA -	04.122.0007.2.029-0000	3.3.90.30.00	2.191,78	2.191,78	0,00	2.191,78
27120006	27/12/2019	Ordinário	PEREIRA & ARAUJO SERVICOS LTDA -	04.122.0007.2.029-0000	3.3.90.30.00	3.300,44	3.300,44	0,00	3.300,44
30120001	30/12/2019	Ordinário	PAULO VICTOR DE QUEIROZ GOMES	04.122.0007.2.029-0000	3.3.90.36.00	900,00	0,00	900,00	900,00
30120029	30/12/2019	Ordinário	ANA JESSICA CORDEIRO DOS SANTO:	04.122.0007.2.029-0000	3.3.90.36.00	650,00	650,00	0,00	650,00
04090006	04/09/2019	Estimativo	ENEL - COMPANHIA ENERGETICA DO	04.122.0007.2.029-0000	3.3.90.39.00	10.000,00	0,00	5.797,41	5.797,41
08110005	08/11/2019	Ordinário	PEREIRA & ARAUJO SERVICOS LTDA -	04.122.0007.2.029-0000	3.3.90.39.00	5.250,00	5.250,00	0,00	5.250,00
16120008	16/12/2019	Ordinário	XM LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIP/	04.122.0007.2.029-0000	3.3.90.39.00	3.500,00	3.500,00	0,00	3.500,00
27120005	27/12/2019	Ordinário	PEREIRA & ARAUJO SERVICOS LTDA -	04.122.0007.2.029-0000	3.3.90.39.00	4.650,00	4.650,00	0,00	4.650,00
					Total Empenhado por Unidade Orçamentária R$:	**67.124,02**	**52.491,81**	**6.697,92**	**59.189,73**
					Total Empenhado por Órgão R$:	**67.124,02**	**52.491,81**	**6.697,92**	**59.189,73**
					Totais R$:	**67.124,02**	**52.491,81**	**6.697,92**	**59.189,73**

MUNICÍPIOS CONSULTORIA E CONTABILIDADE S/S
Francisco Antonio do Nascimento Neto
Sócio Administrador
CPF: 360.887.573-53 - CRC/CE: 010648/O-5

Governo Municipal de Acarape

Construindo um novo tempo

RESTOS A PAGAR PAGOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAPE

Unidade Gestora: SEC. DE DESENV AGRÁRIO, PESCA E PECUÁRIA

Relatório de Pagamentos de Restos a Pagar 01/01/2019 a 31/12/2019

Ano	Doc. Caixa	N.E.	Data	Elemento	Funcional Programática	Credor	Pagamento	Processado	Não Processado
2018	10010016	03120016	10/01/2019	31901100	06.01.04.122.0007.2022.0	FOPAG - SEDAPP EFETIVO	18.172,99	18.172,99	0,00
2018	22010018	30110038	22/01/2019	33903900	06.01.04.122.0007.2022.0	SHIRLE CHAVES CIRINO ME	100,00	100,00	0,00
2018	24010006	14120003	24/01/2019	33903900	06.01.04.122.0007.2022.0	JEFFERSON BRENDO SILVA DE	2.000,00	2.000,00	0,00
2018	29010010	31070024	29/01/2019	33903900	06.01.04.122.0007.2022.0	XM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E	3.500,00	3.500,00	0,00
2018	31010042	30110044	31/01/2019	33903600	06.01.04.122.0007.2022.0	ANA JESSICA CORDEIRO DOS	650,00	0,00	650,00
2018	06020009	31080019	06/02/2019	33903900	06.01.04.122.0007.2022.0	XM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E	3.500,00	3.500,00	0,00
2018	06020014	28090004	06/02/2019	33903900	06.01.04.122.0007.2022.0	XM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E	3.500,00	3.500,00	0,00
2018	07020027	14120006	07/02/2019	33903000	06.01.04.122.0007.2022.0	PNEUCAR COM. E SERVIÇOS EIRELLI	17.200,00	0,00	17.200,00
2018	07020028	29100003	07/02/2019	33903000	06.01.04.122.0007.2022.0	PNEUCAR COM. E SERVIÇOS EIRELLI	2.800,00	2.800,00	0,00
2018	14020009	28090042	14/02/2019	33903000	06.01.04.122.0007.2022.0	CLOVIS AMORA E CIA LTDA	24.003,82	24.003,82	0,00
2018	20020017	30110017	20/02/2019	33903000	06.01.04.122.0007.2022.0	CLOVIS AMORA E CIA LTDA	20.116,58	20.116,58	0,00
2018	29030008	21120027	29/03/2019	33903600	06.01.04.122.0007.2022.0	ANA JESSICA CORDEIRO DOS	650,00	0,00	650,00
2018	03040055	30100009	03/04/2019	33903000	06.01.04.122.0007.2022.0	CLOVIS AMORA E CIA LTDA	15.409,62	15.409,62	0,00
2018	17040014	31120008	17/04/2019	33903000	06.01.04.122.0007.2022.0	CLOVIS AMORA E CIA LTDA	20.643,96	0,00	20.643,96
2018	18070003	31080028	18/07/2019	33903000	06.01.04.122.0007.2022.0	CLOVIS AMORA E CIA LTDA	29.578,00	29.578,00	0,00
							161.824,97	122.681,01	39.143,96

MUNICÍPIOS CONSULTORIA E CONTABILIDADE S/S
Francisco Antonio do Nascimento Neto
Sócio Administrador
CPF: 360.887.573-53 - CRC/CE: 010648/O-5

RESTOS A PAGAR PRESCRITOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAPE

Listagem de Restos a Pagar Cancelados por Prescrição

Unidade Gestora: 5 - SEC. DE DESENV AGRÁRIO, PESCA E PECUÁRIA

Unidade Orçamentária: 06.01 - Secretaria de Desenv. Agrário, Pesca e Pecuária

Empenho	Data	Credor	Funcional	Tipo	Anulação	Valor
10.04.0003	10/04/2014	RENATA BENTO MAIA	04.122.0003.2038.0000.33903600	Processado	31/12/2019	450,00
02.06.0004	02/06/2014	F2 COMERCIO E SERVIÇOS DE ELETRONICOS	04.122.0003.2038.0000.44905200	Processado	31/12/2019	440,00
					Total da Unidade Orçamentária:	890,00
					Total da Unidade Gestora:	890,00
					Total Geral:	890,00

MUNICÍPIOS CONSULTORIA E CONTABILIDADE S/S
Francisco Antonio do Nascimento Neto
Sócio Administrador
CPF: 360.887.573-53 - CRC/CE: 010648/O-5

RESTOS A PAGAR LIQUIDADOS

Relatório de Restos a Pagar Liquidados de Exercicios Anteriores

Unidade Gestora: SEC. DE DESENV AGRARIO, PESCA E PECUARIA

Unidade Oçamentária: 0601 - SECRETARIA DE DESENV. AGRARIO, PESCA E PECUARIA

Data Liq.	Nº Emp.	Data Emp.	Nome do credor	Funcional Programática	Elemento	Vlr Empenhado R$	Vlr Liquidado R$	Vlr a Liquidar R$	Nota Fiscal	Var. Pat.
07/01/2019	21120027	21/12/2018	ANA JESSICA CORDEIRO DOS SAN	04.122.0007.2.022-0	3.3.90.36.00	650,00	650,00	0,00	11676	
21/01/2019	14120006	14/12/2018	PNEUCAR COM. E SERVICOS EIREI	04.122.0007.2.022-0	3.3.90.30.00	17.200,00	17.200,00	0,00	321	
31/01/2019	30110044	30/11/2018	ANA JESSICA CORDEIRO DOS SAN	04.122.0007.2.022-0	3.3.90.36.00	650,00	650,00	0,00	11539	
17/04/2019	31120008	31/12/2018	CLOVIS AMORA E CIA LTDA	04.122.0007.2.022-0	3.3.90.30.00	20.643,96	20.643,96	0,00	1932	
						Totais por Unidade Orçamentária R$:	39.143,96			
						Total por Unidade Gestora R$:	39.143,96			
						Totais Gerais R$:	39.143,96			

MUNICÍPIOS CONSULTORIA E CONTABILIDADE S/S
Francisco Antonio do Nascimento Neto
Sócio Administrador
CPF: 360.887.573-53 - CRC/CE: 010648/O-5

Governo Municipal de Acarape

Construindo um novo tempo

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, PESCA E PECUÁRIA

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2019

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13

VIII - Relatório do Setor Contábil (Modelo 07)

Governo Municipal de Acarape

Construindo um novo tempo

RELATÓRIO DO RESPONSÁVEL PELO SETOR CONTÁBIL

Examinada a prestação de contas do(s) ordenador(es) de despesa(s) da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, PESCA E PECUÁRIA**, referente ao exercício financeiro **2019**, contatamos:

	SIM	NÃO	NÃO APLIC.
a). a regularidade dos documentos e comprovantes que deram origem aos registros contábeis.	x		
b). a propriedade e regularidade dos registros contábeis.	x		
c). a regularidade da execução orçamentária da despesa.	x		
d). a regularidade da execução orçamentária da receita.	x		
e). a existência de irregularidade ou ilegalidades, bem como falhas que tenham causado ou possam causar prejuízos ao erário.		x	

OBSERVAÇÕES:
O gestor primou pelo zelo com o patrimônio público já existente, bem como pela aplicação dos recursos recebidos de forma honesta e racional.

Paço do Poder Executivo Municipal de Acarape – Estado do Ceará
Em, 31 de Dezembro de 2019.

Contador:

ASS: _____

NOME: Fco. Antonio do Nascimento Neto

MAT.: 010648/0-5 (CRC/CE)

Tesoureira:

ASS: _____

NOME: Daniele Castro Alves

MAT.: 1481

Ordenador da Despesa:

ASS: _____

NOME: José Fábio Correia de Sousa

MAT.: 1727

Governo Municipal de Acarape

Construindo um novo tempo

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, PESCA E PECUÁRIA

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2019

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13

IX - Termo de Conferência de Caixa e Conciliações Bancárias (Modelo 08)

SALDOS INICIAIS

Estado do Ceará

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAPE

Termo de Conferência de Caixa e Conciliação Bancária - Período: 01/01/2019 - 01/01/2019

TCM/CE I.N. 03/97 - MODELO 08

Demonstrativo - SEC. DE DESENV AGRÁRIO, PESCA E PECUÁRIA

Aos 01 (Um) dias do mês de Janeiro de 2019, efetuou-se verificação dos valores de Tesouraria, obtendo os seguintes resultados:

1. Em Caixa R$: 0,00 (Zero Real)

2. Em Banco R$: 101,30 (Cento e Um Reais e Trinta Centavos)

Org.: 5 SEC. DE DESENV AGRÁRIO, PESCA E PECUÁRIA

U.O.: 0601 Secretaria de Desenv. Agrário, Pesca e Pecuária

Cód. Conta	Nomenclatura	Saldo R$
59 B.B	17.070-4 (MOVIMENTO AGRÁRIO)	101,30
	Total da Und. Orçamentária:	**101,30**
	Total da Unidade Gestora:	**101,30**

3. Total Geral (1 + 2) R$: 101,30 (Cento e Um Reais e Trinta Centavos)

4. Demonstrativo das Conciliações Bancárias

MUNICIPIOS CONSULTORIA	DANIELE DE CASTRO ALVES	JOSÉ FABIO CORREIA DE SOUSA
Contador CRC325/O-8	Tesoureiro	Gestor

SALDOS FINAIS

Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAPE
Termo de Conferência de Caixa e Conciliação Bancária - Período: 01/01/2019 - 31/12/2019

TCM/CE I.N. 03/97 - MODELO 08

Demonstrativo - SEC. DE DESENV AGRÁRIO, PESCA E PECUÁRIA

Aos 31 (Trinta e Um) dias do mês de Dezembro de 2019, efetuou-se verificação dos valores de Tesouraria, obtendo os seguintes resultados:

1. Em Caixa R$: 0,00 (Zero Real)

2. Em Banco R$: 103,38 (Cento e Três Reais e Trinta e Oito Centavos)

Org.: 5 **SEC. DE DESENV AGRÁRIO, PESCA E PECUÁRIA**

U.O.: 0601 **Secretaria de Desenv. Agrário, Pesca e Pecuária**

Cód. Conta		Nomenclatura	Saldo R$
59	B.B	17.070-4 (MOVIMENTO AGRÁRIO)	103,38
		Total da Und. Orçamentária:	**103,38**
		Total da Unidade Gestora:	**103,38**

3. Total Geral (1 + 2) R$: 103,38 (Cento e Três Reais e Trinta e Oito Centavos)

4. Demonstrativo das Conciliações Bancárias

U.G.: 5 SEAGRI U.O.: 0601 AGRO 59 B.B 17.070-4 (MOVIMENTO AGRÁRIO

					Saldo Inicial:	103,38	(D)
C. Inf.	Aplicacao	31122019	Out	31122019	103,38	(C 0,00	(D

MUNICIPIOS CONSULTORIA
Contador CRC325/O-8

DANIELE DE CASTRO ALVES
Tesoureiro

JOSÉ FABIO CORREIA DE SOUSA
Gestor

Governo Municipal de Acarape

Construindo um novo tempo

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, PESCA E PECUÁRIA

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2019

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13

X - Extratos e Saldos Bancários

EXTRATOS INICIAIS

GOVERNO

Extrato conta corrente

G338051143503946012
05/02/2019 11:54.31

Cliente - Conta atual

Agência	1121-5
Conta corrente	17070-4 PMA SECR DE AGRICULTURA
Período do extrato	01/01/2019 até 31/01/2019

Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
14/09/2016		Saldo Anterior			
31/01/2019		S A L D O			

O numero do telefone de contato da sua Agencia
mudou para 4003-3001.
E o Banco do Brasil mais proximo de voce.

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: J8115638 FRANKLIN VERISSIMO OLIVEIRA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

G338051143503946013
05/02/2019 11:55:02

GOVERNO

Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

Cliente

Agência	1121-5
Conta	17070-4 PMA SECR DE AGRICULTURA
Mês/ano referência	JANEIRO/2019

S PUBLICO SUPREMO - CNPJS PUBLICO SUPREMO

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
31/12/2018	SALDO ANTERIOR	101,30			27,959849		
31/01/2019	SALDO ATUAL	101,49			27,959849		27,959849

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	101,30
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	0,19
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	0,19
SALDO ATUAL =	101,49

Valor da Cota

/12/2018	3,623073727
31/01/2019	3,629879817

Rentabilidade

No mês	0,1878
No ano	0,1878
Últimos 12 meses	2,2295

Transação efetuada com sucesso por: J8115638 FRANKLIN VERISSIMO OLIVEIRA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

EXTRATOS FINAIS

[redacted]

Extrato conta corrente

G335131350706544009
13/01/2020 13:57:40

Cliente

Agência	1121-5
Conta	17070-4
Período solicitado	12 / 2019

Lançamentos

Sem lançamentos no período

Transação efetuada com sucesso por: J8115638 FRANKLIN VERÍSSIMO OLIVEIRA.

[redacted]

Extrato investimentos financeiros - mensal

G335131350706544037
13/01/2020 14:13:07

Cliente

Agência	1121-5
Conta	17070-4 PMA SECR DE AGRICULTURA
Mês/ano referência	DEZEMBRO/2019

S.Público Automático - CNPJS.PÚBLICO AUTOMÁTICO

Data	Histórico	Valor	Valor IRProj. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
29/11/2019	SALDO ANTERIOR	103,25			27,959849		
31/12/2019	SALDO ATUAL	103,38			27,959849		27,959849

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	103,25
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	0,13
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	0,13
SALDO ATUAL =	103,38

Valor da Cota

29/11/2019	3,692701267
31/12/2019	3,697363375

Rentabilidade

No mês	0,1262
No ano	2,0504
Últimos 12 meses	2,0504

Transação efetuada com sucesso por: J8115638 FRANKLIN VERISSIMO OLIVEIRA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Governo Municipal de Acarape

Construindo um novo tempo

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, PESCA E PECUÁRIA

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2019

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13

XI – Atos de Nomeação da Comissão de Licitação e do Pregoeiro e Equipe de Apoio

Governo Municipal de Acarape

A Mudança Continua com Amor e Trabalho

PORTARIA Nº 14/2019-GAB

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitações de Acarape e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARAPE, ESTADO DO CEARÁ, Sr. Franklin Verissimo Oliveira, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Nº 453/2013 de 08 de janeiro de 2013;

RESOLVE,

Art. 1º NOMEAR o (a) Presidente e os respectivos membros para a constituição da Comissão Permanente de Licitações, a partir de 01 de janeiro de 2019.

PRESIDENTE	JANAÍNA SOUZA RODRIGUES
MEMBROS	WANESSA MARIA CHAGAS DA SILVA JAMILLE RODRIGUES ARAÚJO

Art. 2º Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2019, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Acarape, Estado do Ceará, 12 de março de 2019.

Franklin Verissimo Oliveira

Franklin Verissimo Oliveira
Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE PORTARIA

Franklin Verissimo Oliveira, Prefeito do Município de Acarape-CE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no dispositivo pela Lei Orgânica Municipal, **DECLARA** para os devidos fins que a **Portaria nº 14/2019, de 12 de março de 2019**, que ***"Dispõe sobre a nomeação de servidores para os cargos de Presidente e membros para a constituição da Comissão Permanente de Licitações, e dá outras providências"*** foi **PUBLICADA** por meio de afixação no mural da Prefeitura na presente data, sendo mantido em exposição pelo prazo de 30 (trinta) dias.

Paço da Prefeitura Municipal de Acarape, 12 de março de 2019.

Franklin Verissimo Oliveira
FRANKLIN VERISSIMO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Governo Municipal de Acarape

Construindo um novo tempo

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, PESCA E PECUÁRIA

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2019

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13

XII – Relação das Entidades beneficiadas por Convênio

Governo Municipal de Acarape

Construindo um novo tempo

I.N. Nº 03/13 – TCM/CE

MODELO 11

DEMONSTRATIVO SEM MOVIMENTAÇÃO

Município: **ACARAPE** Exercício: **2019** Período: **02/01/2019 a 31/12/2019**

Órgão: **SECRETARIA DE DESENV. AGRÁRIO** Unidade Gestora: **SECRETARIA DE DESENV. AGRÁRIO**

RELAÇÃO DAS ENTIDADES BENEFICIADAS POR CONVÊNIO

ENTIDADE BENEFICIADA	VALOR EMPENHADO (R$)	VALOR PAGO (R$)

NOME: Fco. Antonio do Nascimento Neto MAT.: 010648/0-5 (CRC/CE)	Cargo: Contador Assinatura: _____

Contador:

ASS: _____

NOME: Fco. Antonio do Nascimento Neto

MAT.: 010648/0-5 (CRC/CE)

Tesoureira:

ASS: _____

NOME: Daniele Castro Alves

MAT.: 1481

Ordenador da Despesa:

ASS: _____

NOME: José Fábio Correia de Sousa

MAT.: 1727

Governo Municipal de Acarape

Construindo um novo tempo

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, PESCA E PECUÁRIA

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2019

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13

XIV – Cópia da lei que fixou os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários

Governo Municipal de Acarape

Construindo o Novo Acarape

LEI Nº 524, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016.

"Altera o art. 1º da Lei nº 387/09 e dá outras providências".

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, **FRANKLIN VERISSIMO OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Acarape, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 1º da Lei nº 387/09 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º. O Subsídio mensal do Prefeito Municipal de Acarape, fica fixado no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) e o do Vice-Prefeito, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais)."

Art. 2º. As despesas para execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em sentido contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ACARAPE/CE, 16 de dezembro de 2016

Franklin Verissimo Oliveira
Prefeito Municipal

Governo Municipal de Acarape

Construindo um novo tempo

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, PESCA E PECUÁRIA

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2019

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13

XVI - Demonstrativos de Receitas e Despesas

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAPE

Balancete da Receita - SEC. DE DESENV AGRÁRIO, PESCA E PECUÁRIA

Período: 01/01/2019 a 31/12/2019

Classificação Orçamentária	Título da Receita Orçamentária	Previsão Orçamentária	Arrecadação em Dezembro	Anulação até Dezembro	Arrecadação até Dezembro	Diferença para +/-
Classificação Extra	Título da Receita Extra Orçamentária		Dedução em Dezembro	Anulação até Dezembro	Dedução até Dezembro	
100010000	Salario Familia		0,00	0,00	162,50	
100020000	Salario Maternidade		45,00	0,00	45,00	
100030000	Contribuicao Previdenciaria - Regime Proprio		2.365,97	0,00	13.143,23	
100040000	Contribuicao Previdenciaria - INSS		2.522,56	0,00	25.531,66	
100060000	ISS		101,40	0,00	1.560,12	
100070000	IRRF		641,81	0,00	3.708,18	
100000011	PENSÃO ALIMENTÍCIA		597,80	0,00	8.328,32	
100120015	EMPRESTIMO C.E.F.		983,30	0,00	7.314,44	
Totais Extra Orçamentários:			**7.257,84**	**0,00**	**59.793,45**	
Total Geral:			**7.257,84**	**0,00**	**59.793,45**	

MUNICIPIOS CONSULTORIA
Contador CRC325/O-8

DANIELE DE CASTRO ALVES
Tesoureiro

JOSÉ FABIO CORREIA DE SOUSA
Gestor

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAPE

Balancete da Despesa - SEC. DE DESENV AGRÁRIO, PESCA E PECUÁRIA

Período: 01/01/2019 a 31/12/2019

Elemento Despesa	Fic Lan	Fixação Orç.	Anulações e Transf(-)	Suplement. e Transf(+)	Adicionais Esp./Extra	Despesa Cancel.	Despesa Empenhada em Dezembro até		Saldo Dotação	Despesa Liquidada em Dezembro até		Despesa Paga em Dezembro até		Despesa a Pagar
		5	SEC. DE DESENV AGRÁRIO, PESCA E PECUÁRIA											
		06.01	Secretaria de Desenv. Agrário, Pesca e Pecuária											
04.122.0007.2.029.0000			GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEC. DE DESENV. AGRÁRIO, PESCA E PECUÁRIA											
31900400	275	150.000,00	0,00	157.000,00	0,00	0,00	30.915,00	306.824,18	175,82	30.915,00	306.824,18	30.915,00	275.909,18	30.915,00
31901100	276	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.247,72	96.478,24	23.521,76	6.247,72	96.478,24	20.349,12	96.478,24	0,00
31901300	277	40.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31909200	278	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31909400	279	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31909600	280	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31911300	281	15.000,00	0,00	10.000,00	0,00	8.796,07	0,00	16.203,93	8.796,07	959,90	16.203,42	959,90	16.203,42	0,51
33504100	282	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33900400	283	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33901400	284	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903000	285	90.000,00	0,00	272.000,00	0,00	0,00	56.845,86	361.945,98	54,02	56.845,86	361.945,98	126.359,28	354.419,17	7.526,81
33903100	286	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903300	287	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903400	288	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903500	289	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903600	290	25.000,00	0,00	65.000,00	0,00	0,00	4.930,00	56.954,00	33.046,00	4.680,00	56.054,00	4.030,00	55.404,00	1.550,00
33903900	291	75.000,00	0,00	75.000,00	0,00	2.999,30	8.150,00	146.501,70	3.498,30	11.650,70	140.704,29	23.874,70	127.304,29	19.197,41
33904700	292	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33904800	293	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33909200	294	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33909300	295	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905100	296	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Elemento Despesa	Fic Lan	Fixação Orç.	Anulações e Transf(-)	Suplement. e Transf(+)	Adicionais Esp./Extra	Despesa Cancel.	Despesa Empenhada em Dezembro até		Saldo Dotação	Despesa Liquidada em Dezembro até		Despesa Paga em Dezembro até		Despesa a Pagar
44905200	297	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44909200	298	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total do P. A.:		**588.500,00**	**82.500,00**	**579.000,00**	**0,00**	**11.795,37**	**107.088,58**	**984.908,03**	**100.091,97**	**111.299,18**	**978.210,11**	**206.488,00**	**925.718,30**	**59.189,73**
04.122.0265.2.030.0000		0601-PROGRAMA DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO												
33904800	299	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total do P. A.:		**10.000,00**	**10.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
20.544.0345.1.002.0000		CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE AÇUDES, POÇOS, BARRAGENS E CISTERNAS												
44903900	263	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905100	264	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45906100	265	25.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total do P. A.:		**250.000,00**	**247.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
20.605.0385.1.003.0000		INCENTIVO E DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES PARA O FOMENTO DA PISCICULTURA												
33903000	266	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903200	267	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903600	268	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903900	269	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905100	270	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905200	271	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total do P. A.:		**25.000,00**	**20.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
20.606.0345.2.031.0000		AÇÕES DE DEFESA CIVIL NO COMBATE AS SECAS												
33504100	300	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33504300	301	3.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903200	302	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Elemento Despesa	Fic Lan	Fixação Orç.	Anulações e Transf(-)	Suplement. e Transf(+)	Adicionais Esp./Extra	Despesa Cancel.	Despesa Empenhada em Dezembro até		Saldo Dotação	Despesa Liquidada em Dezembro até		Despesa Paga em Dezembro até		Despesa a Pagar
33904100	303	3.000,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33904800	304	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total do P. A.:		**15.000,00**	**5.500,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**9.500,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
20.606.0381.2.032.0000		AGRICULTURA FAMILIAR - GESTÃO, INCENTIVO E COMERCIALIZAÇÃO												
33903000	305	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903200	306	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903600	307	11.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903900	308	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33904100	309	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905200	310	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total do P. A.:		**36.000,00**	**35.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
20.606.0402.2.033.0000		AMPARO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA A ASSENTAMENTOS AGRÍCOLAS												
33504100	311	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903600	312	3.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903900	313	6.500,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33904100	314	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total do P. A.:		**16.000,00**	**5.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**11.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
20.609.0384.2.034.0000		DESENVOLVIMENTO DA PESCA E DA PECUÁRIA												
33504100	315	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33504300	316	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903000	317	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.760,00	8.240,00	0,00	2.760,00	0,00	2.760,00	0,00
33903200	318	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903600	319	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.850,00	150,00	0,00	2.850,00	0,00	2.850,00	0,00

Elemento Despesa	Fic Lan	Fixação Orç.	Anulações e Transf(-)	Suplement. e Transf(+)	Adicionais Esp./Extra	Despesa Cancel.	Despesa Empenhada em Dezembro até		Saldo Dotação	Despesa Liquidada em Dezembro até		Despesa Paga em Dezembro até		Despesa a Pagar
33903900	320	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33904100	321	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33904800	322	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905200	323	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total do P. A.:		**36.000,00**	**12.500,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5.610,00**	**17.890,00**	**0,00**	**5.610,00**	**0,00**	**5.610,00**	**0,00**
20.691.0441.1.004.0000		CONSTRUÇÃO E REFORMA DE MERCADOS, FEIRAS E MATADOUROS												
44905100	272	95.000,00	95.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905200	273	20.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45906100	274	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total do P. A.:		**135.000,00**	**133.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
20.691.0441.2.035.0000		PROGRAMA DO FORTALECIMENTO DO COMÉRCIO LOCAL												
33903000	324	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903600	325	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903900	326	12.500,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905200	327	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total do P. A.:		**35.000,00**	**32.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Total da U. O.:		**1.146.500,00**	**582.500,00**	**579.000,00**	**0,00**	**11.795,37**	**107.088,58**	**990.518,03**	**152.481,97**	**111.299,18**	**983.820,11**	**206.488,00**	**931.328,30**	**59.189,73**
Total da U. G.:		**1.146.500,00**	**582.500,00**	**579.000,00**	**0,00**	**11.795,37**	**107.088,58**	**990.518,03**	**152.481,97**	**111.299,18**	**983.820,11**	**206.488,00**	**931.328,30**	**59.189,73**
Total Orç.:		**1.146.500,00**	**582.500,00**	**579.000,00**	**0,00**	**11.795,37**	**107.088,58**	**990.518,03**	**152.481,97**	**111.299,18**	**983.820,11**	**206.488,00**	**931.328,30**	**59.189,73**

Demonstrativo da Despesa Extra Orçamentária

Conta Extra	Título da Conta Extra Orçamentária	Anulação até Dezembro	Pagamentos em Dezembro	Pagamentos até Dezembro

100000011	PENSÃO ALIMENTÍCIA	0,00	1.144,72	8.328,32
100002018	RESTOS A PAGAR 2018	0,00	0,00	161.824,97
100010000	Salario Familia	0,00	186,16	1.699,82
100020000	Salario Maternidade	0,00	0,00	45,00
100030000	Contribuicao Previdenciaria - Regime Proprio	0,00	2.838,99	14.170,73
100040000	Contribuicao Previdenciaria - INSS	0,00	0,00	15.068,47
100060000	ISS	0,00	1.560,12	1.560,12
100070000	IRRF	0,00	3.708,18	3.708,18
100120013	EMPRESTIMO BRADESCO	0,00	223,07	223,07
100120015	EMPRESTIMO C.E.F.	0,00	0,00	6.684,80
Total Extra Orçamentário:		0,00	9.661,24	213.313,48
Total Geral:			**216.149,24**	**1.144.641,78**

MUNICIPIOS CONSULTORIA
Contador CRC325/O-8

DANIELE DE CASTRO ALVES
Tesoureiro

JOSÉ FABIO CORREIA DE SOUSA
Gestor

Governo Municipal de Acarape

Construindo um novo tempo

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, PESCA E PECUÁRIA

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2019

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13

XVII - Alterações das Normas que Regulam a Gestão

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS perante o Tribunal de Contas do Estado do Ceará, em cumprimento ao disposto no inciso II do Art. 7º da Instrução Normativa n.º 03/13-TCM/CE, que a Administração Municipal de **ACARAPE/CE** no exercício financeiro **2019**, não promoveu alterações das normas que regulam a gestão da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, PESCA E PECUÁRIA**.

Paço do Poder Executivo Municipal de Acarape – Estado do Ceará
Em, 31 de Dezembro de 2019.

Contador:	Tesoureira:	Ordenador da Despesa:
ASS: _____	ASS: _____	ASS: _____
NOME: Fco. Antonio do Nascimento Neto	NOME: Daniele Castro Alves	NOME: José Fábio Correia de Sousa
MAT.: 010648/0-5 (CRC/CE)	MAT.: 1481	MAT.: 1727

SERÁ PUBLICADO
DIA 28/01/13
DOE

Governo Municipal de Acarape
Construindo o novo tempo

LEI Nº 453/2013

"DISPÕE SOBRE A NOVA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E ORGANIZACIONAL DO MUNICIPIO DE ACARAPE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARAPE, ESTADO DO CEARÁ, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
FINALIDADE E COMPETÊNCIA

Art. 1° - O Poder Executivo do Município é exercido pelo Prefeito, auxiliado pelos Secretários Municipais e Órgãos que compõem a Administração Municipal, para cumprimento de suas atribuições e competências constitucionais, legais e regulamentares.

Art. 2° - A Administração Municipal compreende:

I - A Administração Direta, que se constitui dos serviços integrados na estrutura administrativa das Secretarias Municipais, Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município;

II - A Administração Indireta, que compreende os serviços públicos ou de interesse público, atribuídos a pessoas jurídicas diversas do Município, dotadas de personalidade jurídica própria, com autonomia administrativa e financeira, composta de Autarquias, Fundações Públicas, Sociedades de Economia Mista e Empresas Públicas.

Art. 3° - A Ação Governamental obedecerá ao planejamento global, visando a promoção do desenvolvimento sócio-econômico do Município, estabelecidos nos seguintes instrumentos básicos:

I - Programa de Governo;
II - Plano Plurianual;
III - Plano Diretor;
IV - Diretrizes Orçamentárias;
V - Orçamentos Anuais.

Art. 4° - As atividades da Administração Municipal, executadas com base nos instrumentos previstos no artigo anterior, serão coordenadas em todos os níveis, pelos titulares do Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito, das Secretarias Municipais bem como a Controladoria Geral do Município e Procuradoria Geral do Município, mediante atuação das chefias individuais, realização sistemática de reuniões com a participação das chefias subordinadas e com a sociedade civil organizada quando determinado pelo Chefe do Executivo.

CAPÍTULO II
ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 5° - A Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Acarape tem a seguinte composição:

I. Dos órgãos da Administração Direta:

1. Gabinete do Prefeito/ Vice Prefeito
2. Secretaria Municipal de Administração e Finanças – SEMAFI
3. Secretaria Municipal de Saúde – SMS
4. Secretaria Municipal das Juventudes – SEJUV
5. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – SDE
6. Secretaria Municipal de Planejamento – SEPLAN
7. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário, Pesca e Pecuária – SEDAP
8. Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente - SEIM
9. Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer – SECEL
10. Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social – STDS
11. Secretaria Municipal de Educação - SME

II. Órgãos Colegiados:

1. Conselho Municipal de Educação
2. Conselho Municipal de Saúde
3. Conselho Municipal de Desenvolvimento Social
4. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
5. Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente
6. Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC

III. Órgãos Sistêmicos Especiais:

1. Fundo Municipal de Educação
2. Fundo Municipal de Saúde
3. Fundo Municipal de Ação Social

SEÇÃO I
DO GABINETE DO PREFEITO E DO VICE PREFEITO
COMPOSIÇÃO E ATRIBUIÇÕES

Art. 6° - O Gabinete do Prefeito conforme Constituição Federal é o órgão gestor de decisão máxima do Poder Público Municipal de Acarape, composto por órgãos de assessoramento politico-administrativo, gestão, controle, ouvidoria, defesa social e comunicação, contendo também o Gabinete do Vice- Prefeito e seus órgãos de assessoramento politico-administrativo, cuja finalidade é prestar assistência direta ao Prefeito Municipal, em suas atividades políticas, sociais, técnicas e administrativas, prestanto no que couber, serviços públicos diretos e indiretos, com a seguinte estrutura:

1. Gabinete do Prefeito

1.1 Gabinete do Vice Prefeito
1.1.1 Secretaria de Gabinete do Vice Prefeito
1.1.1.1 Assessoria Jurídica
1.1.2 Assessoria do Vice Prefeito
1.2 Secretaria Chefe de Gabinete do Prefeito
1.2.1 (Quatro) Assessorias do Prefeito
1.2.2 Secretaria de Gabinete do Prefeito
1.2.3 Coordenadoria de Cerimonial
1.2.1.1 Coordenadoria Especial de Segurança Pública
1.2.1.2 Assessoria de Comunicação Institucional
1.3 Procuradoria Geral do Município
1.3.1 Presidente da Comissão de Licitação
1.3.1.1 (Dois) Membros da Comissão de Licitação
1.4 Controladoria Geral do Município - CGM
1.4.1 Ouvidoria Geral do Município - OGM
1.4.2 Chefia de Departamento de Patrimônio

Art. 7° - A Secretaria Chefe de Gabinete do Prefeito é junto com o titular do Executivo Municipal a ordenadora de despesas do Gabinete, bem como a ela se reportam os demais membros do Gabinete com status de Secretaria, sendo elas: a Procuradoria Geral do Município e o Controladoria Geral.

Art. 8° - A Coordenadoria de Cerimonial tem a competência de organizar, com apoio das Secretarias, as solenidades e eventos que serão presididas pelo Chefe do Executivo e pelo Vice Prefeito, bem como instituir procedimento operacional padrão para todos os eventos oficiais do Município.

Art. 9° - A Coordenadoria Especial de Segurança Pública tem o objetivo de alavancar a eficiência, eficácia e efetividade do Sistema Municipal de Defesa Social, utilizando a articulação institucional e a relação permanente com a sociedade civil, promovendo a cultura de paz, bem como instituir gradualmente a Guarda Municipal.

Art. 10° - A Assessoria de Comunicação Institucional tem o objetivo assessorar diretamente o Prefeito na relação com a imprensa e a mídia, bem como criar e coordenar canais de comunicação e interação diretos com a sociedade civil, utilizando para isso todas as ferramentas impresas e digitais, além de incorporar mecanismos e ferramentas das mídias sociais.

Art. 11 - A Procuradoria Geral do Município, órgão de representação judicial do Município e de consultoria superior da Administração, cuja finalidade é o controle interno da legalidade dos atos do Poder Executivo, a defesa dos interesses legítimos do Município e a coordenação e centralização dos processos licitatórios, tem a seguinte estrutura:

1.3 Procurador Geral do Município
1.3.1 Presidente da Comissão de Licitação
1.3.1.1 (Dois) Membros da Comissão de Licitação

Art. 12 - A Controladoria Geral do Município - CGE tem por finalidade assistir diretamente o Prefeito no desempenho de suas atribuições quanto aos assuntos e providências atinentes à defesa do patrimônio público, ao controle interno, à auditoria pública, à correção, à prevenção e combate à

corrupção e ao incremento da transparência na gestão da Administração Pública direta e indireta do Poder Executivo, competindo-lhe:

I. realizar atividades de auditoria e fiscalização nos sistemas contábil, financeiro, orçamentário, de pessoal, de recursos externos e nos demais sistemas administrativos e operacionais, segundo os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, razoabilidade, eficiência e economicidade;

II. avaliar o cumprimento e a efetividade dos programas de governo;

III. acompanhar a gestão contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da Administração Pública direta e indireta do Poder Executivo em apoio ao exercício do controle externo do Poder Legislativo;

IV. coordenar o regime disciplinar do servidor público e aplicá-lo aos órgãos e entidades do Poder Executivo;

V. estabelecer normas e procedimentos de auditoria e correção a serem adotados pelos órgãos e entidades do Poder Executivo;

VI. orientar, coordenar e supervisionar as ações que exijam integração dos órgãos e das unidades que desempenhem atividades de auditoria e correção, desenvolvidas nas unidades setoriais e seccionais de controle interno;

VII. propor ações para a prevenção da ocorrência de ilícitos administrativos no âmbito do Poder Executivo;

VIII. promover o incremento da transparência pública e fomentar a participação da sociedade civil e a prevenção da malversação dos recursos públicos e aplicar integralmente a Lei de Acesso a Informação – Lei Nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;

IX. reunir e integrar dados e informações decorrentes das atividades de auditoria, fiscalização e correção;

X. articular-se com o Ministério Público e o Tribunal de Contas dos Municípios, com o objetivo de desenvolver ações eficazes para combate à malversação dos recursos públicos;

XI. coordenar a Ouvidoria-Geral do Município para dar encaminhamento às informações coletadas por esse órgão.

a) A Ouvidoria tem por objetivo assegurar, de modo permanente e eficaz, a preservação dos princípios de legalidade, moralidade, publicidade, impessoalidade e eficiência dos atos dos agentes da Administração Direta e Indireta, inclusive das empresas públicas e sociedades nas quais o Município detenha capital majoritário, e entidades privadas de qualquer natureza, que operem com recursos públicos, na prestação de serviços à população, sobretudo ouvindo e garantido o sigilo das denúncias da população que procurar órgão por meio presencial, telefônico ou digital;

XII. dar o devido andamento às representações ou denúncias fundamentadas que receber relativas à lesão ou ameaça ao patrimônio público, velando por sua integral solução;

XIII. encaminhar à Procuradoria Geral do Município os casos que configurem, em tese, improbidade administrativa, e todos aqueles que recomendem a indisponibilidade de bens, o ressarcimento ao erário e outras providências no âmbito da competência daquele órgão;

XIV. assessorar, em sua área de competência, os dirigentes de órgãos e entidades no desempenho de suas funções;

XV. interagir com o Conselho de Ética Pública e com os órgãos integrantes do Sistema de Controle Interno;

XVI. Catalogar e disciplinar o uso de todo patrimônio físico e virtual da Prefeitura, estabelecento tombo para todas as aquisições físicas cabíveis;

XVII. exercer outras atividades correlatas.

Parágrafo único: as funções de controle interno estendem-se aos fundos especiais instituídos por lei municipal de cujos recursos participe o Município e às entidades nas quais o Município detenha o controle direto ou indireto.

SEÇÃO II
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAFI
COMPOSIÇÃO E ATRIBUIÇÕES

Art. 13 - A Secretaria Municipal de Finanças - SEMAFI, órgão de administração dos recursos financeiros tem as seguintes finalidades:

I. Coordenar, formular e executar as funções inerentes ao órgão;

II. Exercer todas as atividades relativas à administração da totalidade das receitas auferidas, assim entendidas, fiscalização e controle dos tributos próprios e transferidos, cuja finalidade é o estabelecimento e aplicação de normas, formulação, coordenação, acompanhamento e fiscalização dos tributos;

III. Executar as funções de gestão tributária visando a otimização da política tributária e de arrecadação do Município;

IV. Exercer as atividades de planejamento orçamentário e controlar a execução orçamentária, financeira, patrimonial e contábil;

V. Coordenar, acompanhar e avaliar a elaboração e execução de planos, programas e projetos de desenvolvimento para o Município, com a participação da sociedade organizada, identificando as respectivas fontes de financiamento;

VI. Coordenar a gestão de recursos humanos, promoção e capacitação de pessoal da administração direta e indireta;

Art. 14 - A Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAFI tem a seguinte estrutura:

1.	Gabinete do Secretário
1.1	Secretaria de Gabinete
1.1.1	Gerência de Fiscalização
1.1.2	Gerência de Tributos e Arrecadação
1.1.3	Gerência de Recursos Humanos
1.1.4	Gerência de Gestão

Art. 15 - O Poder Executivo manterá unidade de Tesouraria exclusivamente na Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAFI, inclusive para pagamentos exceto para as Secretarias que tem sistema: Educação, Saúde, Assistência Social e Trabalho; devendo a totalidade da arrecadação municipal auferida ser realizada através das instituições financeiras que operam com o Município.

Parágrafo único: o Prefeito Municipal em conjunto com a Secretaria Municipal de Administração e Finanças – SEMAFI, para cumprimento do disposto no "caput" deste artigo, regulamentará em ato próprio a arrecadação que, por sua peculiaridade, não puder ser realizada através das instituições financeiras.

SEÇÃO III
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
COMPOSIÇÃO E ATRIBUIÇÕES

Art. 16 - A Secretaria Municipal de Saúde, órgão de planejamento, coordenação, controle e execução da política de saúde do Município, tem a seguinte estrutura:

2.	Gabinete do Secretaria Municipal de Saúde – SMS
2.1	Secretária de Gabinete
2.1.1	Coordenadoria de Vigilância Epidemiológica
2.1.1.1	Chefia do Departamento de Endemias
2.1.2	Coordenadoria de Vigilância Sanitária
2.1.3	Coordenadoria do Programa Saúde da Família – PSF
2.1.4	Coordenadoria de Saúde Bucal
2.1.5	Diretor Administrativo do Hospital
2.1.5.1	Diretor Clínico do Hospital
2.1.5.1.1	Chefia do Departamento de Farmácia
2.1.5.1.2	Chefia da Departamento de Enfermagem

Art. 17 – A Secretaria Municipal de Saúde – SMS adotará permanentemente controle, avaliação e auditoria, bem como planejamento, controle e avaliação interna das ações e serviços de saúde, bem como auditar a regularidade dos procedimentos técnico-científicos e patrimoniais praticados por pessoas físicas e jurídicas no âmbito do SUS, observando a regulamentação do Sistema Nacional de Auditoria.

Art. 18 – Todas as ações da Secretaria Municipal de Saúde, deverão obedecer aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 19 – O Conselho Municipal de Saúde, em caráter permanente e deliberativo, órgão colegiado composto por representantes do governo municipal, prestadores de serviços profissionais de saúde e usuários, tem por finalidade atuar na formulação de estratégias e no controle da execução da política municipal de saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, cujas decisões serão homologadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Único. O detalhamento das competências do Conselho Municipal de Saúde e sua composição serão regulamentos por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal e por seu respectivo Regimento Interno.

Art. 20 - O Fundo Municipal de Saúde, instituído por força de Lei, tem por competência desenvolver as práticas de previsão, comprometimento, execução, acompanhamento e comprovação dos recursos orçamentários e financeiros postos à disposição do sistema da saúde.

Parágrafo Único. O Fundo Municipal de Saúde dispõe de Regimento próprio que lhe define as fontes de recursos, objeto de gasto, atribuições do gestor e diretrizes para as Prestações de Contas, conforme Decreto expedido pelo Chefe do Executivo Municipal;

Art. 21 – O Fundo Municipal de Saúde é apoiado na Secretaria Municipal de Saúde, considerando que "Fundo Especial" é uma " Conta Especial" onde são depositados os recursos financeiros sob a gestão do Secretário Municipal de Saúde e fiscalizado pelo Conselho Municipal de Saúde, ainda que dotado de instrumento de contabilidade da gestão pública, não é ente jurídico capaz de se caracterizar como unidade administrativa.

Parágrafo Único. A execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Saúde, constituído prioritariamente pelos recursos do Sistema Único de Saúde – SUS, serão realizadas diretamente pela Secretaria Municipal de Saúde, em estreita articulação com a Secretaria Municipal de Administração e Finanças – SEMAFI.

SEÇÃO IV
SECRETARIA MUNICIPAL DAS JUVENTUDES - SEJUV
COMPOSIÇÃO E ATRIBUIÇÕES

Art. 22 – A Secretaria Municipal das Juventudes – SEJUV, é o órgão executivo de assessoria, articulação, execução e gestão, em todos os assuntos que dizem respeito aos jovens, considerando a faixa etária de 15 a 29 anos e as políticas públicas de juventude, com a seguinte composição:

3.	Gabinete da Secretaria Municipal das Juventudes – SEJUV
3.1	Secretaria de Gabinete
3.1.1	Gerência de Políticas Transversais
3.1.2	Gerência de Interface Comunitária
3.1.3	Gerência de Programas e Projetos

Art. 23 – São competências da Secretaria Municipal das Juventudes utilizando para isso ações diretas, indiretas e/ou transversais:

I. dirigir, organizar, orientar, controlar e coordenar as atividades ligadas à juventude;

II. formular, supervisionar, coordenar, integrar e articular políticas públicas de juventude;

III. estabelecer e manter relações com órgãos e entidades públicas e privadas, nacionais e internacionais, no âmbito Federal, Estadual e Municipal que desenvolvam ações voltadas para a Juventude;

IV. elaborar e propor políticas públicas para a juventude e fortalecer as existentes;

V. assessorar a direção e gerência superior em assuntos relacionados às Políticas de Juventude;

VI. assessorar as demais Secretarias e vinculadas, nos assuntos relacionados às Políticas Públicas de Juventude;

VII. coordenar os trabalhos do Grupo Intersetorial de Juventude do Governo Municipal;

VIII. realizar e articular estudos e pesquisas relacionadas com a Juventude;

IX. articular com órgãos e entidades governamentais, em todas as esferas de Governo, visando às ações de fortalecimento dos processos de inclusão social para a juventude de forma participativa e transversal, contemplando os jovens área urbana, dos distritos e zonas rurais;

X. promover ações que visem à inserção dos jovens no mercado de Trabalho;

XI. articular o fortalecimento dos programas de estágio remunerado, junto a setores públicos e privados;

XII. mobilizar os diversos segmentos da juventude para identificar suas necessidades e propor soluções, junto ao Governo Municipal;

SEÇÃO V
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SDE
COMPOSIÇÃO E ATRIBUIÇÕES

Art. 24 – A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - SDE, é o órgão executivo que visa planejar, executar e avaliar as políticas públicas voltadas para promover o desenvolvimento do município por meio do fomento de atividades econômicas e sociais nas áreas da indústria, comércio, serviços e turismo, com a seguinte composição:

4.	Gabinete da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – SDE
4.1	Secretaria de Gabinete
4.1.1	Gerente de Desenvolvimento Endógeno
4.1.2	Gerente de Atração Produtiva
4.1.3	Gerente de Economia Criativa e Solidária

Art. 25 – A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - SDE coordena ações, projetos e programas de crescimento econômico sustentável que interfiram na melhoria da qualidade de vida da

5.1.3 Gerência de Monitoramento, Avalização e Ação Interventora

Art. 30 - A Secretaria Municipal Planejamento - SEPLAN tem por finalidade executar as funções de planejamento global, informações estatísticas, competindo-lhe ainda:

I. Definir, coordenar e executar as políticas, diretrizes e metas de planejamento do Município;

II. Promover a articulação de Planejamento Municipal com a União, o Estado, Empresa Pública, Parceria Público-Privada, Organização Não Governamental e OSCIP (Organização da Sociedade Civil de Interesse Público);

III. Coordenar o processo de Planejamento Municipal visando o desenvolvimento econômico-social e físico territorial de Acarape, elaborando planos e programas, desenvolvendo outras atividades afins, bem como acompanhando suas execuções;

IV. Efetuar estudos na área Sócio-Econômica, que gerem indicadores para ação governamental da Administração Municipal;

V. Instituir o Diário Oficial do Município e responsabilizar-se por suas publicações, inclusive enquanto a Imprensa Oficial do Município não se constitui.

SEÇÃO VII
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, PESCA E PECUÁRIA – SEDAP
COMPOSIÇÃO E ATRIBUIÇÕES

Art. 31 – A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário, Pesca e Pecuária – SEDAP tem por finalidade promover o desenvolvimento rural, a agricultura familiar, o agronegócio, a pesca familiar e em escala, a pecuária, sendo todas as culturas desenvolvidas de forma sustentável, com ênfase na produção familiar, com participação, inclusão e justiça social.

Art. 32 – A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário, Pesca e Pecuária – SEDAP, contará com a seguintes composição:

6. Gabinete da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário, Pesca e Pecuária – SEDAP
7.1 Secretaria de Gabinete
7.1.1 Gerência de Agricultura Familiar e Agronegócio
7.1.2 Gerência de Pesca
7.1.3 Gerência de Pecuária e Zoonoses

SEÇÃO VIII
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE - SEIM
COMPOSIÇÃO E ATRIBUIÇÕES

Art. 33 – A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente - SEIM, tem a finalidade de constituir e consolidar a infraestrutura para gerar desenvolvimento econômico e social bem como regular a utilização e os modos de preservação dos recursos naturais do Município, sendo composto da seguinte forma:

7.	Gabinete da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente – SEIM
7.1	Secretaria de Gabinete
7.1.1	Engenheiro
7.1.2	Gerência de Limpeza e Coleta Seletiva
7.1.3	Gerência de Trânsito e Transporte
7.1.4	Gerência de Obras
7.1.5	Gerência de Recursos Hídricos e Matas Ciliares
7.1.6	Gerência de Fiscalização
7.1.7	Gerência de Defesa Civil
7.1.8	Gerência de Recursos Naturais e Meio Ambiente

Art. 34 – Compete a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente – SEIM:

I. Desenvolver políticas, planos, programas e projetos de infraestrutura e logística;

II. Regulamentar e orientar programas de infraestrutura e logística;

III. Apoiar projetos, estudos e iniciativas que colaborem na melhoria da logística, sua integração e na melhoria de meios de infraestrutura;

IV. Articular cooperação técnica e financeira com instituições nacionais e internacionais;

V. Gerenciar e desenvolver a política de limpeza e coleta seletiva;

VI. Gerenciar e desenvolver a política de trânsito e transporte;

VII. Promover parceria com setores estratégicos para proteção do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais;

VIII. Atender demandas de infraestrutura social de transporte, energia e mineração;

IX. Delegar, conceder e fiscalizar serviços públicos e privados sob a égide dos Decretos e Resoluções afins;

X. Estabelecer diretrizes de preservação da fauna e flora;

XI. Controle e recuperação do meio ambiente e proteção das áreas de preservação permanente;

XII. Exigir e acompanhar o estudo de impacto ambiental, realizar análise de risco e licenciamento;

XIII. Disciplinar as instalações e ampliações de obras ou atividades potencialmente poluidoras;

XIV. Fiscalizar e regrar estabelecimentos que comportem riscos à qualidade de vida e ao meio ambiente, assim como prevenir e combater as diversas formas de poluição;

XV. Promover a educação ambiental formal e não-formal, a fim de conscientizar a população acerca da importância do meio ambiente ecologicamente equilibrado.

SEÇÃO IX
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - SECEL
COMPOSIÇÃO E ATRIBUIÇÕES

Art. 35 – A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL, tem a finalidade de exercer, orientar e coordenar as atividades culturais, esportivas e de lazer e administrar as unidades afins do Município, com a seguinte estrutura:

8.	Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer – SECEL
8.1	Secretaria de Gabinete
8.1.1	Gerência de Desportos
8.1.2	Gerência para Acessibilidade e Inclusão
8.1.3	Gerência de Cultura e Multi meios
8.1.4	Gerência de Patrimônio Material e Imaterial

SEÇÃO X
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - STDS
COMPOSIÇÃO E ATRIBUIÇÕES

Art. 36 – A Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social - STDS, órgão de planejamento, coordenação, controle e execução das atividades de desenvolvimento, direitos humanos, Desenvolvimento comunitário, promoção e assistência social, quafilicação profissional, fomento e inserção no mercado de trabalho, tem a seguinte estrutura:

10.	Gabinete da Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social – SETDS
10.1	Secretaria de Gabinete
10.1.1	Coordenação Proteção Social Básica
10.1.1.1	Gerência de Assistência Social
10.1.1.1.1	Chefias dos CRAS E CREAS
10.1.1.2	Gerência de Departamento dos Direitos Humanos, Equidade e Minorias
10.1.2	Coordenação da Gestão do SUAS
10.1.2.1	Gerência do CAD ÚNICO
10.1.3	Coordenação do Trabalho e Emprego
10.1.3.1	Gerência de Qualificação Profissional e Inserção
10.1.3.2	Gerência de Geração de Emprego e Renda

Art. 37 – O Conselho Municipal de Desenvolvimento Social, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente instituídos como colegiados de deliberação superior e de fiscalização do Sistema de Assistência Social no Município, têm por finalidade auxiliar o Secretário Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social, na execução das políticas públicas que lhes são atinentes, com a fixação das diretrizes e prioridades programáticas das respectivas áreas.

Parágrafo Único. O detalhamento das competências de cada um dos Conselhos, sua composição e funcionamento, consta das suas Leis de Criação, Decretos e respectivos Regimentos.

Art. 38 – O Fundo Municipal de Assistência Social e o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, instituídos por força de Leis próprias, têm por competência desenvolver as práticas de previsão, comprometimento, execução, acompanhamento e comprovação dos recursos orçamentários e financeiros postos à disposição dos sistemas de assistência social e atendimento aos direitos da criança e do adolescente.

§ 1° - O Fundo Municipal de Assistência Social e o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente são apoiados na Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social - STDS, são considerados "Fundos Especiais", ainda que dotados de instrumentos de contabilidade da gestão pública, não são entes jurídicos capazes de se caracterizar como unidade administrativa.

§ 2° – O Fundo Municipal de Assistência Social e o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, dispõem de regulamentação própria que lhes define as fontes de recursos, objeto de gasto, gestão e diretrizes para as prestações de contas nas áreas respectivas de assistência social e do atendimento aos direitos da criança e do adolescente.

§ 3° - A execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social, constituído pelos recursos que lhes são destinados em legislação própria, se viabilizará diretamente pela Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social - STDS, em estreita articulação com as Secretarias Municipais de Finanças.

SEÇÃO XI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME
COMPOSIÇÃO E ATRIBUIÇÕES

Art. 39 – A Secretaria Municipal de Educação - SME, é órgão de planejamento, coordenação, controle e execução da política educacional, tem a seguinte estrutura:

11.	Gabinete da Secretaria Municipal de Educação - SME
11.1	Secretaria de Gabinete
11.1.1	Gerência do PAIC
11.1.2	Gerência de Educação Inclusiva
11.1.3	Gerência Administrativa Financeira
11.1.4	Gerencia do Ensino Fundamental
11.1.4.1	Secretário da Escola
11.1.5	Gerência do EJA
11.1.6	Gerência das Creches
11.2	Diretor Pedagógico

Art. 40 – O Conselho Municipal de Educação é um órgão colegiado de normatização, consulta e deliberação, tem por finalidade auxiliar o Secretário Municipal de Educação - SME, na formulação da proposta Político-Administrativa adequada ao processo de decisão das questões referentes à Educação e Municipal.

Art. 41 – O detalhamento das competências do Conselho Municipal citados neste artigo e sua composição, consta das Leis que os instituíram, Decretos e de seu respectivo Regimentos Interno.

Art. 42 – As atividades da Secretaria Municipal de Educação SME, no tocante à Educação, serão desenvolvidas em estreita conformidade com as diretrizes da política educacional, previstas na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Art. 43 - O Fundo Municipal de Educação, instituído por força de Lei própria, têm por competência desenvolver as práticas de previsão, comprometimento, execução, acompanhamento e comprovação dos recursos orçamentários e financeiros postos à disposição dos sistemas de ensino.

§ 1º – O Fundo Municipal de Educação é apoiado na Secretaria Municipal de Educação - SME, considerando que são "Fundos Especiais", ainda que dotados de instrumentos de contabilidade da gestão pública, não são entes jurídicos capazes de se caracterizar como unidade administrativa.

§ 2º – O Fundo Municipal de Educação dispõe de regulamentação própria que lhes define as fontes de recursos, objeto de gasto, gestão e diretrizes para as prestações de contas nas áreas respectivas do ensino infantil e fundamental.

§ 3º – A execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Educação, constituído pelos recursos que lhes são destinados em legislação própria, se viabilizará diretamente pela Secretaria Municipal Educação - SME, em estreita articulação com a Secretaria Municipal Finanças.

CAPÍTULO III
DOS SERVIDORES PÚBLICOS, DOS CARGOS E FUNÇÕES DE DIREÇÃO E CHEFIA, DAS REGRAS, VALORES, ACÚMULOS E SUBSTITUIÇÕES

Art. 44 – Ficam criados os cargos de provimento em comissão, ordenados por símbolos, destinados aos sevidores do quadro, bem como aos senhores colaboradores que estejam sendo convocados, ou convidados pelo Governo Municipal, para assumirem postos na Administração Pública Municipal, Direta.

Art. 45 – Para efetivação processual dos nomeados para exercício de Cargo em Comissão do Grupo DAS, a posse ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento, mediante apresentação de declaração de bens (Lei n 8.730, de 10 de novembro de 1993) e prévia inspeção médica oficial (exame de admissão).

Art. 46 – No ato da posse, deverá o interessado apresentar declaração quanto ao exercício, ou não, de outro cargo, emprego ou função pública e a Declaração de Imposto de Renda do último exercício e se o colaborador for isento, deverá apresentar Declaração de Bens. O prazo para que o empossado entre em exercício é de 15 (quinze) dias, contados da data da nomeação.

Art. 47 - A remuneração do Grupo – Direção e Assessoramento Superiores – DAS, observada a propocionalidade ao quadro do Goveno Federal para a mesma simbologia fica assim designada:

Grupo	Valor	Cargos
DAS 1	R$ 2.500,00	Procurador, Controlador e Secretários Municipais
DAS 2	R$ 2.000,00	Ouvidor, Coordenadores, Engenheiros, Assessores do Prefeito e Presidente de comissões
DAS 3	R$ 1.500,00	Diretores dos CRAS, CREAS, CAPS E CAPS AD e Diretor de Hospital
DAS 4	R$ 1.000,00	Chefes de Departamentos secretários de gabinete
DAS 5	R$ 800,00	Gerentes e Articuladores
DAS 6	R$ 700,00	Membros de Comissão e Diretor Pedagógico

Art. 48 – Os anuênios e/ou quinquênios dos servidores municipais efetivos serão percentualmente estabelecidos por leis complementares.

Art. 49 – Os servidores efetivos que assumem DAS ou os colaboradores que não são efetivos mas que ocupam DAS, terão, sobre a remuneração acima discriminada, desconto relativo ao Imposto de Renda Retido na Fonte e Contribuição para o Regime Geral de Previdência Social.

Art. 50 – Ficam instituídas as Gratificações por Desempenho e Função de Relevância – DFR e por Condições Especiais de Trabalho – CET.

§ 1° - A Gratificação por Desempenho e Função de Relevância – DFR, poderá ser atribuída ao ocupante de Cargo em Comissão e para integrantes do quadro efetivo, considerado o nível de exigências técnicas para o exercício das atribuições inerentes ao cargo, de até o limite de 120% (cento e vinte por cento) da remuneração do DAS que ocupa, ou sob a remuneração salarial quando não ocupar DAS, mediante ato do Prefeito Municipal.

§ 2° - A Gratificação por Condições Especiais de Trabalho – CET, poderá ser atribuída aos servidores do Quadro Efetivo da Prefeitura, que realizarem serviços fora do horário normal de expediente e em condições especiais, no interesse da Administração, até o limite de 120% (Cento e vinte por cento) da remuneração básica, por ato do Prefeito Municipal.

§ 3° - Não terá direito a remuneração por horas extras o colaborador que não for do quadro efetivo.

Art. 51 – Sendo o ocupante de cargo em Comissão do Grupo DAS 1 for vereador em pleno gozo dos direitos, o mesmo deverá optar entre o salário do legislativo e o salário do Executivo.

Art. 52 – A Ajuda de Custo destina-se a compensar as despesas de instalação do servidor, com a mudança de domicílio, e inclui despesas de transporte do servidor e de sua família, compreendendo passagem, traslado, bagagem e bens pessoais.

Art. 53 – A Ajuda de Custo será paga aos ocupantes de cargos em comissão, mesmo quando não titulares de cargos efetivos, e o valor corresponderá à remuneração mensal do cargo, por dependente,

até o limite de três.

Art. 54 – Os servidores ocupantes de Cargos em Comissão, serão concedidos 30 (trinta) dias de férias, após decorrido um ano de exercício no cargo, com acréscimo correspondente a 30% (trinta por cento) da remuneração a título de Adicional de Férias, quando do afastamento.

Art. 55 – Os servidores ocupantes de Cargos em Comissão que sejam do quadro efetivo não terão o período anterior a nomeação computados e somados ao tempo no respectivo DAS para efeito de férias.

Art. 56 – Os servidores ocupantes de Cargos em Comissão só poderão gozar de no máximo dois períodos de ferias cumulativos.

Art. 57 – O tempo de serviço prestado no exercício de Cargos em Comissão, será contado para todos os efeitos, ainda que o ocupante não tenha vínculo com o serviço público, uma vez que, neste caso, o servidor é contribuinte obrigatório do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Art. 58 – Não havendo imóveis funcionais disponíveis, aos servidores deslocados para Acarape para exercício de Cargos em Comissão do Grupo DAS 1 e 2, será concedido Auxílio moradia, no valor de até R$ 1.000,00 (um mil reais);

Art. 59 – Uma vez investido em cargo ou função pública, o servidor somente poderá deslocar-se de sua sede para exercício de atividade inerente ao desempenho de suas funções institucionais. Neste caso, fará jus a passagens ou transporte e diárias, destinadas à indenização de despesas extraordinárias com pousada, alimentação e locomoção. A diária será concedida por dia de afastamento, conforme disposto em regulamento próprio.

Art. 60 – Os Cargos em Comissão do Grupo DAS, receberão diárias e Ajuda de Custo, quando autorizados pelo seus Secretários e estes pelo Chefe do Executivo Municipal, quando viajarem para fora da Região Metropolitana de Fortaleza.

Art 61 – Sem qualquer prejuízo, poderá o servidor ausentar-se do serviço, por:

I. um dia, para doação de sangue;
II. por dois dias, para se alistar como eleitor;
III. por oito dias, em razão de casamento, falecimento do cônjuge, companheiro, pais, filhos, enteados, menor sob guarda ou tutela e irmãos.

Art. 62 – Licenças correm no sistema do regime previdenciário vigente.

Art. 63 – Os deveres e proibições estão contidos nos artigos 116, 117e 118 da Lei n 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Art. 64 – Extinto o órgão previsto na atual estrutura administrativa, automaticamente extinguir-se-á o cargo em comissão ou função gratificada correspondente ao seu DAS.

§ 1º - A criação de função gratificada dependerá da existência de dotação orçamentária para atender as despesas.

§ 2° - As funções gratificadas não constituem situação permanente, e sim vantagem transitória pelo efetivo exercício da chefia.

Art. 65 – As nomeações para os cargos de direção e chefia e as designações para o exercício das funções gratificadas, obedecerão aos seguintes critérios:

I. Os Cargos Comissionados dos Grupos DAS 1, 2, 3, 4, 5 e 6, são de livre nomeação do Prefeito Municipal;

II. Os Cargos Comissionados ou não, da pasta de Educação são de livre nomeação do Prefeito Municipal, ouvindo o Secretário Municipal de Educação e observando a qualificação mínima e experiência profissional, de acordo com a Lei 9.394/96, artigos 63 e 67 parágrafo único, e Resolução CEB número 03, parágrafo 1o com a seguinte ordem de prioridade:

a) Graduado em Pedagogia, com habilitação especifica para a área de atuação;
b) Graduado em Pedagogia com qualquer habilitação;
c) Outra Licenciatura Plena ou com experiência de dois anos em regência de classe.

Parágrafo Único. Somente serão designados para o exercício de função de Direção das Escolares Municipais os servidores públicos do quadro efetivo do Município.

Art. 66 – Com excessão de professores, médicos e enfermeiros do quadro efetivo do Município nas respectivas Secretarias Municipal de Educação e de Saúde, todos os demais profssionais que ocuparem cargos de provimento em comissão, assinarão e termo de dedicação exclusiva a Prefeitura Municipal de Acarape.

Art. 67 – Nas ausências e impedimentos eventuais dos titulares dos Cargos em Comissão será designado o seu substituto pelo Prefeito Municipal.

Art. 68 – Os cargos de Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais serão remunerados exclusivamente por subsídio fixado em parcela única, em conformidade com o que preceitua o § 4o do art. 39 da Constituição Federal do Brasil.

Art. 69 – A Secretaria Municipal de Administração e Finanças – SEMAFI instalará e regulará em todas as repartições pública o ponto eletrônico e crachás de identificação, para gestão de horas, carga horária minima de trabalho, identificação interna e externa, em até 120 dias da sanção desta lei.

Art. 70 – Os cargos de provimento em comissão do primeiro e segundo escalão excetuam-se das obrigações de comprovar a presença por ponto.

Art. 71 – A Secretaria Municipal de Administração e Finanças – SEMAFI e Secretaria Municipal de Saúde – SMS, definirão sob referendum do Prefeito a política de pagamento de horas extras, exclusivamente para os servidores que trabalham no PSF ou Unidades Médicas Hospitalares da Secretaria Municipal de Saúde – SMS e da Equipe de Defesa Civil.

CAPITULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 72 – Fica assegurado o piso salarial da Prefeitura Municipal de Acarape no valor do salário mínimo vigente, acompanhando incluvise suas evoluções anuais de acordo com o Governo Federal.

Art. 73 – A Estrutura Organizacional estabelecida na presente Lei entrará em funcionamento gradualmente, à medida que as unidades que a compõem, forem sendo implantadas, segundo a conveniência da Administração e a disponibilidade de recursos.

Parágrafo Único. A implantação se dará de acordo com o Regimento Interno, com o provimento dos Cargos por pessoal capacitado e dotação de elementos humanos, materiais e financeiros indispensáveis ao perfeito funcionamento de cada Secretaria e Órgãos.

Art. 74 – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a regulamentar a presente Lei e estabelecer o Regimento Interno da Prefeitura, mediante Decreto, onde detalhará as competências de cada uma de suas unidades estruturais e as atribuições dos Cargos em Comissão, bem como a expedição dos atos de organização e administrativos, necessários aos ajustes ao disposto nesta Lei.

Art. 75 – Os Servidores do quadro permanente do Município de Acarape, com estabilidade salarial quando ocuparem cargos em provimento de comissão, não serão prejudicados em seus direitos adquiridos de acordo com a Constituição Federal.

Art. 76 – Até que por outra forma se disciplinem, continuam em vigor as disposições previstas nas Legislação municipal anterior em vigor que assegurem direitos dos servidores, desde que não estejam em contradição com a presente lei.

Art. 77 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1° de Janeiro de 2013, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAPE, AOS 08 DE JANEIRO DE 2013.

Franklin Verissimo Oliveira
FRANKLIN VERISSIMO OLIVEIRA